



-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2013-----

-----ATA NÚMERO DEZASSETE / DOIS MIL E TREZE-----

----- Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial da Senhora Vereadora Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, estando presentes os Senhores Vereadores Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutor Nuno Ricardo Ribeiro de Almeida Neto, Doutor Fernando Gabriel Dias Curto, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

----- Faltaram os Senhores Vereadores Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro e Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, tendo a Câmara considerado justificadas as respetivas faltas. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas e quarenta minutos, a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, submeteu à votação as atas números doze e treze, de dois mil e treze, de quinze de maio e vinte e quatro de maio, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, a ata número doze, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Elisabete Oliveira e Ricardo Rodrigues, por não terem estado presentes na reunião e a ata número treze, por unanimidade dos presentes, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respetivos textos. -----

3 - DESPACHOS: -----

-----A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Vereadores Madalena Castro, Elisabete Oliveira, Ricardo Barros e Nuno Neto: -----

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e quatro, de dois mil e treze, de dezassete de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril de dois mil e treze:-----

-----Direção Municipal de Obras e Ambiente - Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Espaços Verdes: -----

-----De cinco de junho: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil cento e noventa e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de doze bancos de jardim”, à firma “Triónica Dois, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e dezanove euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número nove, de dois mil e treze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de vinte e um de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril de dois mil e treze: -----

-----Direção Municipal de Obras e Ambiente - Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

----- De seis de Junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e vinte, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Limpeza de caixas de esgoto na EB Um/Jardim de Infância de Porto Salvo e EB Um/Jardim de Infância Alto de Algés”, à firma “Desentop Ambiente - Gestão Global Serviços e Resíduos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil e oitocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e vinte e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de madeiras para estrados de praia”, à firma “Sousa Matias, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil oitocentos e setenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e quarenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e instalação de sistemas de alarme SAI e SADI no Centro Comunitário do Alto da Loba, em Paço de Arcos”, à firma “HMCG - Sistemas de Segurança, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de três mil quinhentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- De doze de junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e dois, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e colocação de quatro vidros nas Oficinas Municipais do Espargal”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de sessenta e três euros e vinte cêntimos, mais IVA à

taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e colocação de um vidro duplo na EB Um/Jardim de Infância Alto de Algés”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e vinte e sete euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de veladura concentrada universal nogueira escura, para a segunda fase do Núcleo de Produção Agrícola, no Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras”, à firma “Wurth - Portugal - Técnicas de Montagem, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de seiscentos e quatro euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De treze e junho:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sinalização de segurança na orla costeira, da Praia da Torre, em Oeiras”, à firma “M. Iglesiás - Montagem de Sinalização Rodoviária, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e sessenta e seis euros e noventa e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de verniz para móvel em construção, destinado à segunda fase do Núcleo de Produção Agrícola, no Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Delarobia - Comércio de Tintas e Decoração, Limitada”, através do

procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e noventa e um euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e setenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Ligaçāo da fonte do Parque dos Poetas (segunda fase) à rede existente”, à firma “Edifer - Construções Pires Coelho & Fernandes, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatro mil seiscentos e vinte e um euros e cinquenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número cinco, de dois mil e treze, Direcāo Municipal de Obras e Ambiente de vinte e um de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril de dois mil e treze:-----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De trinta de maio:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e quarenta e um, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de materiais para execução de rampas no Núcleo de Produção Agrícola no Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Jofremac - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De quatro de junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil e setenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição e montagem de cinco estores no

Edifício da Galeria Verney, em Oeiras”, à firma “M.F.B.C - Fabricação de Caixilharia de Alumínio, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil quinhentos e dez euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil cento e cinquenta e nove, dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação/substituição de equipamentos na EB Um/Jardim de Infância - Alto de Algés e EB Um/Jardim de Infância - Porto Salvo”, à firma “Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil quinhentos e oitenta e um euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De cinco de junho: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de uma UPS para a EB Um/Jardim de Infância Alto de Algés”, à firma “Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de seiscentos e vinte e cinco euros e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de alarmes em diversos edifícios municipais”, à firma “Paralarme - Sistemas de Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de dois mil cento e noventa e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e catorze, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de madeiras para uma Obra de

Administração Direta no CAMB, no Palácio Anjos, em Algés”, à firma “Aglomadeiras Estoril, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e trinta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de verniz para o Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Tintas “Robbialac, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e cinquenta e três euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e trinta e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de madeiras para estrado do Porta máquinas”, à firma “Tintas “Somassul - Sociedade de Madeiras do Sul, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de setenta e dois euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De seis de junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e dezasseis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de películas para CAMB, Palácio Anjos, em Algés”, à firma “Prefico - Películas Refletoras Fitas e Componentes, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil novecentos e trinta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e quarenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de balanças nos

Mercados Municipais de Algés e Linda-a-Velha”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e treze euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De treze de junho: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de báscula para pesagem de cadáveres para o CROAMO”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quatrocentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e seis, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição de vidros no Palácio Marquês de Pombal”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e sete, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de baterias para substituição das existentes em diversas centrais de intrusão”, à firma “Tanqueluz, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e cinquenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de duzentos e cinquenta metros de rede sombreira para EB Um/Jardim de Infância Manuel Beça Múrias, em Oeiras”, à

firma “Manuel Pereira Matias, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e trinta e cinco euros e vinte e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e um, de dois mil e treze, conjugado com o despacho número vinte e quatro, de dois mil e treze, ambos de dezassete de maio e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais:-----

----- De vinte e oito de maio:-----

----- Despacho exarado na informação cento e oitenta e dois, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada, “sessenta e um, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Integração paisagística da rotunda “Baden Powel”, em Caxias” por concurso Público ao abrigo do CCP, à empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, no montante de trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três euros e catorze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de sessenta dias. -----

----- De trinta de maio:-----

----- Despacho exarado na informação cento e oitenta e um, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e quatro, de dois mil e onze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Reconstrução de muro (segundo troço) na margem esquerda do rio Jamor no Santuário da Senhora da Rocha”, à firma José Ribeiro Alves, Limitada, pelo valor de quarenta mil oitocentos e setenta euros e oitenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de quarenta e

cinco dias seguidos. -----

-----De trinta e um de maio:-----

-----Despacho exarado na informação cento e oitenta e sete, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a adjudicação da empreitada “setenta e um, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Reparação de troços do caneiro da Ribeira da Junça, no Dafundo”, à firma António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de vinte e oito mil duzentos e quinze euros, mais IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de trinta dias seguidos. -----

-----De cinco de junho: -----

-----Despacho exarado na informação trezentos e noventa e oito, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “oitenta e cinco, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais - Remodelação dos tetos dos gabinetes do Lagar do Vinho no Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras”, com preço base de dezasseis mil setecentos e oito euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de cinco dias seguidos. -----

-----De doze de junho: -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e vinte e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “noventa, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais - Mercado Municipal de Algés - Reparações e pinturas exteriores e interiores”, com preço base de sessenta e seis mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de trinta dias seguidos; -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e dezanove, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do



Câmara Municipal
de Oeiras

primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, no montante de trinta e sete mil cento e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, à firma Pascoal Monteiro - Construções, Limitada, e aprovação de trabalhos a menos no montante de quatro mil quinhentos e trinta e nove euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; referente à empreitada “quarenta e um, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais - Núcleo de produção agrícola do Palácio do Marquês de Pombal, segunda fase. Beneficiação de parte da adega”.-----

----- Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número nove, de dois mil e treze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de vinte e um de maio, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: --

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais:-----

----- De seis de junho:-----

----- Despacho exarado na informação cento e setenta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “oitenta e três, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Instalação de fossa estanque para recolha de águas residuais no parque de caixas”, com preço base de seis mil cento e noventa e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de quarenta e cinco dias seguidos;-----

----- Despacho exarado na informação cento e noventa e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “setenta e dois, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Execução

e reparação de órgãos dos sistemas municipais de drenagem pluvial, do Concelho de Oeiras”, à firma J. Barata & Filhos, Limitada, pelo montante de sete mil trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação cento e noventa, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais, no montante de vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, e aprovação de trabalhos a menos no montante de dois mil oitocentos e trinta e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; referente à empreitada “trinta e cinco, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Instalações do DAE - Construção do parque de caixas em Queijas”;-----

-----Despacho exarado na informação cento e noventa e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e três, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Reformulação dos pavimentos pedonais da Urbanização do Alto da Terrugem, em Paço de Arcos”, à firma J. Barata & Filhos, Limitada, pelo montante de dois mil seiscentos e quarenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação cento e noventa e nove, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “trinta, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Execução e conservação de diversos pavimentos pedonais no Concelho”, à firma Évobra, Limitada, pelo montante de mil trezentos e quinze euros e sessenta e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De onze de junho:-----

----- Despacho exarado na informação duzentos, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “vinte e quatro, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Reordenamento do Largo Henrique Paiva Couceiro em Oeiras”, à empresa Tecnovia, Sociedade Anónima, pelo montante de quarenta e quatro mil oitocentos e vinte euros e cinquenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número cinco, de dois mil e treze, Direção Municipal de Obras e Ambiente de vinte e um de maio, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

----- Divisão de Infraestruturas Municipais:-----

----- De vinte e oito de maio:-----

----- Despacho exarado na informação cento e oitenta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “nove, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Estabilização de talude nas traseiras do número sete, da Rua Joaquim Quirino, em Paço de Arcos”, à empresa Constradas, Sociedade Anónima, pelo montante de oito mil quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De trinta de maio:-----

----- Despacho exarado na informação cento e oitenta e oito, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “dezassete, de dois mil e doze,

Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Carnaxide e Caxias”, à firma Planinertes, Limitada, pelo montante de onze mil novecentos e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De treze de junho: -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e seis, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “trinta, de dois mil e onze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Execução de reordenamentos viários e pedonais em diversos locais do Concelho”, à firma Evobra, Limitada, pelo montante de seis mil duzentos e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na informação cento e noventa e seis, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de três mil oitocentos e trinta e um euros e trinta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “noventa e um, de dois mil e onze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Requalificação dos arranjos exteriores envolventes à EB Um/Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade, em Oeiras”, à empresa Luís Frazão, Sociedade Anónima. -----

-----De catorze de junho: -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e doze, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “onze, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Conservação e reparação de arruamentos no Concelho”, à empresa Estrela do Norte, Sociedade Anónima, pelo



Câmara Municipal
de Oeiras

montante de onze mil sessenta euros e noventa e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

Despacho exarado na informação duzentos e dez, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quarto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “quatro, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Barcarena e Queijas”, à empresa Estrela do Norte, Sociedade Anónima., pelo montante de catorze mil novecentos e oito euros e noventa e oito cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

Despacho exarado na informação duzentos e treze, de dois mil e treze, Divisão de Infraestruturas Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “oito, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Infraestruturas Municipais - Manutenção e reparação de pavimentos nas Freguesias de Oeiras e Porto Salvo”, à empresa Constradas, Sociedade Anónima, pelo montante de doze mil seiscentos e setenta euros e dezasseis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número cinco, de dois mil e treze, Direção Municipal de Obras e Ambiente de vinte e um de maio, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:-----

Divisão de Equipamentos Municipais: -----

De vinte e nove de maio: -----

Despacho exarado na informação trezentos e oitenta e nove, de dois mil e treze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quadragésimo sétimo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais - Parque dos Poetas

segunda fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemísia, Sociedade Anónima, pelo montante de oitenta e três mil setecentos e oitenta e três euros e oitenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De cinco de junho: -----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e seis, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “dezotto, de dois mil e treze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais, - Execução da iluminação exterior da EB Um/Jardim de Infância Pedro Álvares Cabral, em Porto Salvo”, à firma Luzimeca, Limitada, pelo montante de treze mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----De seis de junho: -----

-----Despacho exarado na informação trezentos e oitenta e três, de dois mil e treze, Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “oitenta e quatro, de dois mil e doze, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais - Cemitério Municipal de Oeiras - Construção de duzentos ossários junto ao muro paralelo à Avenida Rio de Janeiro”, à firma Igeco, Limitada, pelo montante de trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação de despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e quatro, de dois mil e treze, de dezassete de maio: -----

-----De quinze de abril: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos, a “Watt Light”, para promoção da língua e literacia, no âmbito do Festival Oeiras a Ler. Informação número oito, de dois mil e treze, Departamento de Património

Histórico, Cultura e Bibliotecas. -----

----- De quatro de junho:-----
----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte e cinco euros, a Maria Manuela Jorge Leitão, quinhentos euros, a António Jorge Teixeira Serafim, trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos, a Contabandistas de Estórias e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos, a Matia Losego, no âmbito do Festival Oeiras a Ler dois mil e treze. Informação número oitenta e dois, de dois mil e treze, Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação. -

----- De treze de junho: -----
----- Autorizado o pagamento no valor total de quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos, a APAPOL - Aliança Panificadora de Algés Paço de Arcos Oeiras, Limitada, no âmbito da comemoração do Aniversário da Biblioteca Municipal de Algés. Informação número setenta e nove, de dois mil e treze, Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação. -----

----- De catorze de junho:-----
----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e quarenta euros, a Contabandistas de Estórias, para honorários a formador externo, especialista em literatura infantil e da mediação da leitura, promovido pelo Centro Oeiras a Ler. Informação número oitenta e oito, de dois mil e treze, Divisão de Bibliotecas, Documentação e Informação.” -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e quatro, de dois mil e treze, de dezassete de maio, com efeitos retroativos a vinte e quatro de abril de dois mil e treze:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Viaturas e Máquinas: -----

----- De onze de junho:-----
----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e cinco, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de equipamento de proteção

individual para a Divisão de Equipamentos Municipais”, à firma “Sintimex, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cento e trinta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----De doze de junho: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e oito, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peça para viatura e vinte correias para stock”, à firma “C. Santos - Veículos e Peças, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de trezentos e noventa e um euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para viaturas”, à firma “Manuel Pires Paiva - Rolamentos e Retentores, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de cinquenta e três euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, no âmbito do despacho de delegação de competências e realização de despesas número vinte e quatro, de dois mil e treze, de dezassete de maio: -----

-----Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional - Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação: -----

-----De trinta de maio: -----

-----Requisição interna número mil e vinte e dois, de quinze de maio de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de formação sobre a nova tramitação de cabimentação na aplicação SCE e integração com o SCA, à AIRC - Associação de Informática da



Câmara Municipal
de Oeiras

Região Centro, pelo valor de quatro mil duzentos e setenta euros, acrescido de IVA. -----

----- De seis de junho:-----

----- Requisição interna número mil e dezasseis, de quinze de maio de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado, para aquisição de licenças Autodesk para efeitos de Educação/Formação a realizar pela Divisão de Formação e Valorização Profissional, à empresa Itsector - Sistemas de Informação, Sociedade Anónima, pelo valor de mil duzentos e quarenta e oito euros, acrescido de IVA;-----

----- Requisição interna número novecentos e setenta, de nove de maio de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado, para aquisição de componentes para PC's do Município, à empresa Assismática - Equipamentos Informáticos Limitada pelo valor de setecentos e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos, acrescido de IVA; -----

----- Informação número trezentos e oitenta e cinco, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo quinhentos e cinquenta e quatro, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição dos serviços de manutenção e da atualização da licença de "software IMMI-Premium", à empresa Certiprojeto - Arquitetos e Engenheiros Consultores, Limitada, pelo valor de mil quatrocentos e oitenta euros e sessenta e oito cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional /Departamento de Gestão Operacional:-----

----- De onze de junho:-----

----- Requisição interna número mil e oitenta e seis, de vinte e dois de maio dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de serviços de Segurança para a Marginal à Noite que teve lugar no dia dezasseis de junho de dois mil e treze, à empresa Comansegur, Sociedade Anónima, pelo valor de cento e sessenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos; -----

----- Requisição interna número mil cento e setenta e três, de vinte e nove de maio de dois

mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de papel para a Reprografia, à empresa Oce Portugal, Sociedade Anónima, pelo valor de quatrocentos e oito euros e sessenta e três cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----De catorze de junho: -----

-----Requisição interna número mil duzentos e setenta e oito, de doze de junho de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de fardamento para as receções, à empresa Orcopom Uniformes, Sociedade Anónima, pelo valor de quatro mil cento e dezasseis euros e quinze cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional - Departamento de Gestão de Recursos Humanos: -----

-----De doze de junho: -----

-----Requisição interna número mil duzentos e quarenta e quatro, de cinco de junho de dois mil e treze - Ajuste direto simplificado para aquisição de protetores solares para distribuição pelos trabalhadores sujeitos à agressão diária do sol, nomeadamente, assistentes operacionais na área da jardinagem e recolha diurna, ação educativa, motoristas e agentes municipais, à empresa Pierre Fabre Dermo Cosmétique, pelo valor de três mil duzentos e setenta euros, acrescido de IVA;-----

-----Informação número quatrocentos e dois, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo número setecentos setenta e sete, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição de serviços de formação para o Curso de “Comunicação Assertiva”, ao fornecedor Carla Filipa Gomes da Costa, pelo valor de mil e trezentos euros, acrescido de IVA;-----

-----Informação número quatrocentos e dez, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Processo número setecentos e setenta e oito, de dois mil e treze, Divisão de Contratação Pública - Adjudicação do ajuste direto com convite a uma entidade para aquisição de serviços de

formação na área da Gestão de Armazéns e Controlo de Equipamentos de Monotorização e Medição, à APQ - Associação Portuguesa para a Qualidade, pelo valor de mil quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos, acrescido de IVA.” -----

----- “Relação de despachos exarados pelo Senhor Vereador Nuno Neto, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e quatro, de dois mil e treze de dezassete de maio.-----

----- De quatro de junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil cento e quarenta e quatro, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos materiais de eletricidade para o Jardim Municipal de Oeiras”, à firma “S.L.A. Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil trezentos e setenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- De onze de junho:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e nove, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas para eletricistas”, à firma “Ted - Sociedade de Representações, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de novecentos e setenta e seis euros e treze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e quarenta e três, de dois mil e treze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um sistema de microfone sem fio”, à firma “Magnetusa Eletrónica, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro), pelo montante de mil quinhentos e quarenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de dez milhões novecentos e sessenta e três mil setecentos e quinze euros e trinta e sete cêntimos, tendo a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de seis milhões quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos.-----

5 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de um milhão novecentos e dez mil oitocentos e sessenta e quatro euros e treze cêntimos.-----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia cinco de junho, os quais são: ---

-----“- Informações: -----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas. -----

-----Décimo Sétimo Grande Prémio de Atletismo - Tomou conhecimento do ofício de agradecimento do Sporting Clube Reboleira e Damaia.-----

----- - Propostas de deliberação: -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de Administração de Sistemas estimando-se um valor de trinta e cinco mil cento e vinte e um euros e noventa e cinco cêntimos, acrescido de

IVA. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de manutenção de sistemas de informação estimando-se um valor de trinta e nove mil e seiscentos euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora para o ano de dois mil e treze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, pelo valor de cento e vinte e dois mil e dez euros e oitenta e nove cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Empreitada de Instalação de Condutas de Adução e Distribuição do Subsistema do Reservatório do Alto do Mira - Foi aprovado, por unanimidade, o reescalonamento de cabimentos. -----

----- Empreitada de Remodelação do Sistema Elevatório de Algés - Estação Elevatória - Foi aprovado, por unanimidade, o reescalonamento de cabimentos -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de suporte ao “Business Intelligence” - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa KCSIT, Limitada pelo valor de quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis euros e dez cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reparação de roturas em ramais de abastecimento de água, no Concelho da Amadora - Anos dois mil e treze/dois mil e catorze - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de Procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora - Anos dois

mil e treze/dois mil e catorze - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa euros, acrescido de IVA.-----

-----Empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água na Rua Brito Pais, Avenida das Túlipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e Arruamentos Confinantes, em Miraflores - Foi aprovada, por unanimidade, a primeira revisão de preços provisória. -----

-----Empreitada destinada à remodelação do sistema elevatório de Algés (conduta elevatória) - Foi aprovada, por unanimidade, a primeira revisão de preços provisória. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a Primeira Revisão Orçamental dois mil e treze - Modificações no Orçamento de Receita, da Despesa, PPI e Aplicação de parte do Saldo da Gerência Anterior.-----

-----Empreitada de Instalação de Condutas de Adução e Distribuição do Subsistema do Reservatório do Alto do Mira - CP cento e trinta e quatro, de dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação do Diretor de Fiscalização de Obra.-----

-----Serviços de Comunicação de Dados e Voz para os vários locais dos SMAS de Oeiras e Amadora - Abertura do procedimento por concurso público internacional - Aprovação das Peças Procedimentais e Composição do Júri.-----

-----Parecer sobre a legalidade da constituição do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora - Validade dos atos por ele praticados - Foi aprovado, por unanimidade, o parecer jurídico prestado em vinte de maio de dois mil e treze, pela CMS/RPA - Sociedade de Advogados e a ratificação expressa de todos os atos praticados entre um de março de dois mil e treze e oito de maio de dois mil e treze, pelo anterior Conselho de Administração, retroagindo os seus efeitos à data praticada dos mesmos.-----

-----Empreitada de Remodelação do Sistema Elevatório de Algés - Estação Elevatória - CP vinte, de dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de

Segurança em fase de obra, do Diretor de Fiscalização de Obra. -----

----- Foi aprovado, por unanimidade, o Reforço da Conta - Património (cinquenta e um mais cinquenta e dois). -----

----- Resultados transitados / Transferência corrente para a C.M.O - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- Relatório final a que se refere o artigo sexagésimo oitavo, do estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove setembro - Foi aprovado, por unanimidade, a proposta apresentada de aplicação de pena de repreensão escrita aos três funcionários com a categoria de assistentes operacionais afetos à Divisão de Saneamento da Amadora.”-----

7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

----- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

----- Número trezentos e sessenta, dando conhecimento, ter apreciado a proposta referente à “Tomada de posição sobre a proposta de Lei cento e vinte e dois, de dois mil e doze, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais”.-----

----- Número trezentos e sessenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número trezentos e trinta e um, de dois mil e treze - DASD - Plano Estratégico Municipal para as Pessoas Idosas: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e trinta e um barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e três da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e quatro de abril de dois mil e treze, e deliberou, por maioria, com trinta e sete votos a favor, sendo vinte do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Custódio

Paiva e com duas abstenções, sendo uma do Centro Democrático-Partido Popular e uma do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Amaral, aprovar o Plano Estratégico Municipal para as Pessoas Idosas. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número trezentos e sessenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número trezentos e trinta e dois, de dois mil e treze - DASD - Plano Municipal para a Deficiência: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e trinta e dois barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e quatro da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e quatro de abril de dois mil e treze, e deliberou, por maioria, com trinta e sete votos a favor, sendo dezoito do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e dois dos Membros Não Inscritos, Senhores José Henriques Lopes e Custódio Paiva e com uma abstenção do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Amaral, aprovar o Plano Estratégico Municipal para a Deficiência. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.-----

-----Número trezentos e sessenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número trezenos e quarenta e quatro, d dois mil e treze - DGF - Desafetação de Terreno do Domínio Público para o Domínio Privado do Município de Oeiras, sito Na Rua Tomás Alcaide, em Linda-A-Velha: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e quarenta e quatro barra treze, a que se refere a deliberação número trinta e seis da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e quatro de abril de dois mil e treze, e deliberou, por maioria, com trinta e oito votos a favor, sendo dezanove do Grupo Político



Câmara Municipal de Oeiras

Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária e três dos Membros Não Inscritos, Senhores Paulo Amaral, José Henriques Lopes e Custódio Paiva e com um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar a desafetação de uma parcela de terreno, sita na rua Tomás Alcaide, em Linda-a-Velha, com a área de noventa e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados do domínio público para o domínio privado do Município, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número trezentos e sessenta e quatro, dando conhecimento, ter apreciado a proposta referente ao relatório de Gestão relativo ao ano de dois mil e doze, da Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados. -----

8 - PROPOSTA Nº. 411/13 - DMPUH - NOVAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As instalações da Direção Municipal de Obras e Ambiente localizadas no Espargal e em Paço de Arcos apresentam, para além de algumas disfuncionalidades particularmente no caso das oficinas do Espargal a degradação decorrente da idade e métodos construtivos das edificações. -----

----- Os encargos financeiros que seria necessário afetar para a reabilitação física destas instalações, para além de elevados, dificilmente se traduziriam na desejável melhoria da eficiência funcional dos serviços. -----

----- Por outro lado, está programada, em fase de projeto, a construção de um novo edifício da Câmara Municipal, onde deverão sediar-se todos os seus serviços, e de um outro que permitirá albergar a área oficial viaturas, máquinas e equipamentos os quais libertarão, entre

outras, as referidas instalações do Espargal e de Paço de Arcos. -----

-----Em mil novecentos e oitenta e oito a CMO elaborou um Plano de Pormenor para a área que abrange as oficinas do Espargal - Plano de Pormenor do Espargal/Oficinas da CMO - o qual tinha como objetivo a qualificação urbana faseada do território que integrava, além das oficinas, o antigo quartel da bateria do Espargal e o Bairro Municipal dos Corações (trinta e dois fogos ocupados à data da elaboração do plano).-----

-----A fase correspondente ao antigo quartel está executada e no Bairro dos Corações residem ainda dezoito agregados familiares, sendo que para o conjunto deste bairro e das oficinas estão programados no Plano de Pormenor vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados destinados a habitação e dois mil cento e quarenta e dois metros quadrados destinados a comércio/serviços. -----

-----A propriedade municipal de Paço de Arcos, onde estão ainda instalados armazéns da Direção Municipal de Obras e Ambiente, integra igualmente as instalações do LEMO e uma área de parque de estacionamento arrendada à empresa proprietária do edifício do “Expresso”. -----

-----Esta área está inserida numa antiga zona industrial que tem vindo a ser objeto de regeneração/integração urbana, tanto ao nível das atividades instaladas como da imagem do edificado, induzida por fatores económicos e pela envolvente próxima do parque empresarial da Quinta da Fonte.-----

-----Esta dinâmica de transformação e a localização privilegiada do “lote” municipal permite definir uma afetação futura de vinte e cinco mil e cem metros quadrados destinados a comércio/serviços. -----

-----Tendo por referência as potencialidades dos terrenos municipais, a Comissão Municipal de Avaliações estimou como presumíveis valores de mercado a preços de dois mil e nove: -----

----- Espargal (Bairro dos Corações e oficinas) igual a onze milhões trezentos e setenta

mil euros; -----

----- - Paço de Arcos igual a dez milhões seiscentos e oitenta e cinco mil euros. -----

----- Considerando a atual retração conjuntural do mercado imobiliário, é expectável uma depreciação destes valores da ordem dos vinte por cento, ou seja: -----

----- - Espargal igual a nove milhões e cem mil euros; -----

----- - Paço de Arcos igual a oito milhões e quinhentos mil euros. -----

----- Atentas as fases de projeto em que se encontram os novos edifícios da CMO, foi já possível à Direção Municipal de Obras e Ambiente estabilizar os montantes envolvidos na respetiva construção e que serão: -----

----- - Edifício sede da CMO igual a vinte e seis milhões de euros -----

----- - Edifício oficial de Vila Fria igual a sete milhões de euros -----

----- Assim, é expetável que da reinstalação dos serviços atualmente residentes no Espargal e Paço de Arcos resulte, não só uma significativa poupança em encargos de conservação de pouca eficácia, como uma receita global de dezassete milhões e seiscentos mil euros, obtida com a alienação dos terrenos libertos. -----

----- Contudo, esta receita pressupõe o investimento inicial na construção do novo edifício que irá acolher aqueles serviços em Vila Fria, orçamentado em sete milhões de euros. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Procurando evitar a realização de despesa em momento prévio à receita, e eliminar a incerteza da concretização desta por razões de contexto económico, poder-se-á, por prudência, integrar o património imobiliário municipal como forma de pagamento da construção das instalações de Vila Fria. -----

----- Tendo em consideração que o valor remanescente dos terrenos municipais das antigas instalações (dez milhões e seiscentos mil euros) cobre mais de quarenta por cento do financiamento necessário à construção do edifício sede da CMO, será de admitir idêntica opção,

recorrendo, eventualmente, a um único procedimento contratual.-----

-----Haverá, pois, vantagem financeira e operacional no lançamento de um único concurso para a construção do edifício sede da CMO e do edifício oficial de Vila Fria, considerando o pagamento em espécie no valor de dezassete milhões e seiscentos mil euros composto pelos imóveis municipais do Espargal e de Paço de Arcos e o montante de quinze milhões e quatrocentos mil euros em dinheiro.-----

-----Subsiste ainda a necessidade de assegurar o realojamento dos agregados familiares à data residentes no Bairro dos Corações.-----

-----Admitindo poder não haver capacidade de resposta para a totalidade das necessidades, no atual parque habitacional do Município, e considerando que as áreas das oficinas e do Bairro dos Corações constituem fases autónomas de execução do Plano de Pormenor, será de prever nas condições do concurso a entrega ao Município de um dos edifícios a construir na fase correspondente às oficinas, para salvaguardar a sequente libertação do terreno do Bairro dos Corações.-----

-----Tal edifício deverá comportar um mínimo de dez fogos com tipologias a identificar oportunamente pelo Departamento de Habitação estimando-se, nesta fase, que corresponda a uma área bruta de construção de mil e duzentos metros quadrados. -----

-----Tendo por referência o valor médio de venda de habitação a custos controlados, aquela condição traduzir-se-á na dedução de oitocentos mil euros ao valor atribuído à totalidade da propriedade municipal do Espargal, passando o montante a pagar em dinheiro a ser de dezasseis milhões e duzentos mil euros.-----

-----Em síntese, com este modelo de concurso o Município conseguiria simultaneamente:

----- Dispor de instalações funcionalmente eficientes e condignas para munícipes, empresas, instituições e todos os seus trabalhadores; -----

----- Otimizar os tempos administrativos de formação do contrato; -----

- - Rentabilizar o seu património imobiliário; -----
- - Reduzir a necessidade de fundos disponíveis de trinta e três milhões e oitocentos mil euros para dezasseis milhões e duzentos mil euros (quarenta e nove por cento); -----
- - Abater a despesa anual com rendas, manutenção e conservação das atuais instalações dispersas e disfuncionais. -----
- Terceira - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----
- “Artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro”. -----
- Quarto - Proposta: -----
- Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal que delibere: -----
- Um - Aprovar as linhas gerais do modelo de contrato para a construção das novas instalações municipais, de acordo com os seguintes pressupostos: -----
- -Pagamento de parte dos encargos devidos com o património imóvel municipal, atuais oficinas do Espargal, Bairro dos Corações e Serviços Técnicos da Câmara, em Paço de Arcos; -----
- -Para o efeito, tomar como referência o valor deste património estimado pela Comissão Municipal de Avaliações em dois mil e nove, devidamente atualizado e aferido nos seus pressupostos à data da concretização do concurso.-----
- Dois - Determinar que as unidades orgânicas envolvidas procedam à elaboração das peças concursais, contemplando dois cenários: -----
- Procedimento único para a empreitada de construção do edifício sede e do edifício oficial, em Vila Fria. -----
- Dois procedimentos autónomos, para cada um desses edifícios, dando prioridade às novas instalações de Vila Fria.”-----

-----II - O Senhor Vereador Amílcar Campos manifestou a sua concordância relativamente à reformulação que a Proposta teve, na sua página cinco. -----

-----A nova proposta correspondia a uma síntese das recomendações que ali tinham sido produzidas quando o assunto foi discutido anteriormente. -----

-----Propôs apenas uma pequena alteração no primeiro item do ponto um, de “Serviços Técnicos de Paço de Arcos” para “Serviços Técnicos da Câmara, em Paço de Arcos”. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

-----Nesta votação não participou a **Senhora Vereadora Luís Carrilho**, devido a ausência momentânea. -----

9 - PROPOSTA Nº. 466/13 - GP - ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA CMO NO ISQ: -----

-----Esta proposta, por decisão da Senhora Vereadora Elisabete Oliveira que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

10 - PROPOSTA Nº. 482/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA AO APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA CRUZ QUEBRADA - DAFUNDO PARA PAGAMENTO DA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE CALOR ADQUIRIDA PARA A SEDE DAQUELA AUTARQUIA LOCAL:-----

-----Esta proposta, por decisão da Senhora Vereadora Elisabete Oliveira que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

11 - PROPOSTA Nº. 490/13 - DPHCB - PROJETO DE ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA DE SÃO JULIÃO DA BARRA E PROJETO DE ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA DO LITORAL DO CONCELHO DE OEIRAS - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta,



subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Foi celebrado no passado dia vinte e um de maio, protocolo entre o Município de Oeiras e o Centro de História de Além-Mar visando regular a cooperação entre o Município de Oeiras e o Centro de História de Além-Mar (Universidade Nova de Lisboa e a Universidade dos Açores), no que concerne ao projeto de investigação de Arqueologia subaquática na área marítima fronteira ao Forte de São Julião da Barra. Nesse âmbito importa garantir o apoio por parte do Município de Oeiras através da concessão de um subsídio a atribuir ao Centro de História de Além-Mar, no quadro das investigações que se pretendem ali realizar em dois mil e treze, devidamente descritas no anexo junto ao processo. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- As investigações realizadas desde dois mil e onze na área marítima fronteira ao Forte de São Julião da Barra, pelo Centro de História de Além-Mar, no âmbito do referido Projeto de Arqueologia subaquática, têm sido apoiadas pelo Município de Oeiras, conhecendo no ano transato desenvolvimentos significativos. -----

----- No decurso deste ano as investigações incidirão sobre outras áreas do litoral Concelhio, designadamente a do Porto de Recreio de Oeiras, dando assim cumprimento ao estabelecido no referido protocolo. Deste modo propõe-se a atribuição de um subsídio no montante de oito mil euros, pagos em duas prestações de quatro mil euros cada, sendo a primeira paga no início dos trabalhos previstos para o dia quinze de junho próximo futuro e a segunda após a entrega do relatório final dos trabalhos realizados em dois mil e treze. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea m) e número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos décimo

terceiro, número um, alínea c) e vigésimo, número dois, alíneas c) e g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar a concessão de subsídio ao Centro de História de Além-Mar, unidade de investigação acreditada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com sede administrativa na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, no montante de oito mil euros. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado nos termos e nos prazos supra identificados.” -----

-----II - A Senhora Vereadora Luís Carrilho salientou que na introdução poderá ler-se: “...Foi celebrado no passado dia vinte e um de maio, protocolo entre o Município de Oeiras e o Centro de História de Além-Mar visando regular a cooperação entre o Município de Oeiras e o Centro de História de Além-Mar (Universidade Nova de Lisboa), no que concerne ao projeto de investigação de Arqueologia subaquática na área marítima fronteira ao Forte de S. Julião da Barra...”, acrescentando que por lapso não foi referida a Universidade Nova dos Açores, pelo que deverá ser acrescentado à proposta de deliberação visto fazer parte desse Centro de História de Além-Mar.-----

-----A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira disse que faria todo o sentido acrescentar à proposta.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

12 - PROPOSTA Nº. 491/13 - DPE - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO “RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE OEIRAS - II FASE”:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O edifício onde se encontra instalada a Universidade Sénior de Oeiras (USO) foi alvo de obras profundas de recuperação em dois mil e cinco, que incidiram sobre o primeiro andar, sótão, fachadas e cobertura.-----

----- Nessa altura ficou definido que deveria ser estudada e promovida a execução de uma segunda fase de obras, que teria em vista, possibilitar o acesso a pessoas com mobilidade reduzida. Atualmente não existe qualquer percurso acessível entre o espaço público (arruamento) e o interior do edifício e do pavilhão de Jardim.-----

----- O primeiro objetivo deste projeto é propor alterações à edificação que facultem aos utentes em cadeiras de rodas, canadianas ou outro tipo de mobilidade condicionada, o acesso aos espaços interiores do edifício e do pavilhão de jardim, e consequentemente à possibilidade de frequentarem as atividades letivas e lúdicas da USO, bem como as instalações sanitárias.-----

----- Esta intervenção está enquadrada pela legislação que regula a circulação de pessoas com mobilidade condicionada, designadamente o Decreto-Lei número cento e sessenta e três, de dois mil e seis, de oito de agosto.-----

----- O segundo objetivo é melhorar as condições físicas do edifício, aumentando o número de salas de atividades. As três novas salas, pelas suas áreas e configuração, estão mais vocacionadas para atividades letivas do que as existentes, pelo que esta intervenção proporcionará uma significativa melhoria na prestação de serviços da USO.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Um - Acessibilidade ao Piso Térreo: -----

-----A proposta contempla a construção de uma rampa exterior, que se inicia no passeio lateralmente à entrada do edifício, vencendo em dois lanços, o desnível até à cota do Piso Térreo.

-----Dois - Salas de Atividades: -----

-----Está prevista a criação de três salas de atividades, com vinte e três metros quadrados, com boas condições de acessibilidade, de iluminação natural, e também de climatização, todas elas com quadros interativos e computador integrado na mesa do professor / monitor.-----

----- No piso semienterrado - Uma sala de cadeiras com palmatórias, com capacidade para vinte e quatro alunos ou para vinte e dois mais um aluno em cadeira de rodas, vocacionada para aulas teóricas;-----

----- No piso térreo, uma sala de mesas e cadeiras, com capacidade para dezasseis alunos ou quinze alunos mais um aluno em cadeira de rodas. Esta sala tem também uma bancada com lavatório, vocacionada para artes plásticas e outras áreas mais práticas; -----

----- No primeiro piso, uma sala de mesas com computadores integrados e cadeiras, com capacidade para dezasseis alunos ou quinze alunos mais um aluno em cadeira de rodas. Vocacionada para “disciplinas” ligadas à informática;-----

-----Três - Instalações Sanitárias:-----

-----O edifício atualmente conta com várias salas para atividades letivas.-----

-----No caso de estarem todas em simultâneo, com a ocupação máxima, estariam cerca de duzentas pessoas, bem como o pessoal administrativo e monitores/professores. -----

-----Este número é demasiado para as necessidades dos utentes. Por esse motivo a proposta contempla a adaptação da instalação comum, na cave, por forma a funcionarem duas instalações sanitárias separadas por sexos. E ainda a adaptação das instalações sanitárias do Piso Térreo e do primeiro Andar, para pessoas de mobilidade condicionada; -----

----- Quatro - Solução Arquitetónica: -----

----- Esta proposta implica a demolição da escada exterior existente, da escada interior e ainda do anexo. Qualquer das duas escadas não se encontra regulamentada. -----

----- Nesse local, é criado um volume novo, de características construtivas diferentes do edifício existente. Propõe-se uma imagem contemporânea, utilizando materiais atuais, como o betão branco, a fachada de vidro e a cobertura plana. -----

----- Cinco - Comparticipação proposta pela USO: -----

----- Através do ofício número vinte e dois, de dois mil e doze, de cinco de novembro, veio a USO propor a entrega da quantia de cinquenta e nove mil euros a título de comparticipação no custo das obras a realizar. Assim sendo, e nos termos do artigo sexagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, foi elaborada minuta de protocolo a celebrar com a instituição, prevendo que a entrega daquela quantia se efetive após a liquidação total dos custos da empreitada. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- - Competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número um alíneas h) e q), no número dois alínea f), e no número quatro alíneas a) e b), bem como também no artigo sexagésimo sétimo, todos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, quanto à aprovação do procedimento e celebração do Protocolo com a USO; -----

----- - Atribuições e competências previstas na alínea e) do número um, do artigo décimo terceiro, na alínea a) do número um e na alínea g) do número dois, do artigo vigésimo, todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro; -----

----- - Código dos Contratos PÚblicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, em especial o disposto nos artigos trigésimo sexto número um, trigésimo oitavo, quadragésimo número dois, quadragésimo terceiro número um, sexagésimo

séptimo número um, e ainda artigo sexagésimo nono número dois quanto à delegação de competências no júri do procedimento.-----

----- Competência prevista na alínea d) do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade e na sequência da informação número quarenta e seis, do Departamento de Projetos Especiais/Núcleo de Projeto, propõe-se: -----

-----Um - A escolha do tipo de procedimento e valor da despesa: -----

-----a) Abertura do procedimento na modalidade de concurso público, nos termos dos artigos décimo sexto, número um alínea b) e centésimo trigésimo e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezembro, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro;-----

-----b) O preço base do concurso de trezentos e noventa e cinco mil euros, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos, enquadrando-se no tipo de procedimento proposto; -----

-----c) O prazo de execução de trezentos dias. -----

-----Dois - A aprovação das peças do procedimento:-----

-----a) Programa de procedimento;-----

-----b) Caderno de encargos;-----

-----c) A minuta do anúncio do concurso, a publicar na segunda série do Diário da República, através de meios eletrónicos, conforme o formato e as modalidades de transmissão da plataforma eletrónica adequada;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

- d) Projeto de execução (em CD). -----
- Três - Designação do Júri do procedimento: -----
- a) Membros efetivos: -----
- - Arquiteto Fernando Vaz do Carmo - Presidente, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo; -----
- - Arquiteto Eduardo Costa Gomes - primeiro vogal efetivo; -----
- - Engenheira Fátima Rabuge - segundo vogal efetivo. -----
- b) Membros suplentes: -----
- - Arquiteta Patrícia Fernandes - primeiro vogal suplente; -----
- - Arquiteto Manuel Jorge Borrega - segundo vogal suplente; -----
- Quatro - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, a delegação no júri das seguintes competências: -----
- a) Solicitar e prestar esclarecimentos; -----
- b) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----
- c) Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respetiva decisão; -----
- d) Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----
- Cinco - Relativamente à realização da despesa, a aprovação da seguinte programação, que terá por base o valor contratual que resultar do procedimento que agora se inicia e cujo preço base é de trezentos e noventa e cinco mil euros, acrescido de IVA, ou seja quatrocentos e dezoito mil e setecentos euros: -----
- a) No presente ano prevê-se uma execução financeira de cerca de zero vírgula três por cento (cerca de mil e sessenta euros); -----

-----b) Para o ano de dois mil e catorze, prevê-se uma execução financeira de cerca de noventa e nove vírgula sete por cento do valor base (cerca de quatrocentos e dezassete mil seiscentos e quarenta euros); -----

-----Seis - A aprovação da minuta de protocolo que a seguir se transcreve a celebrar com a Universidade Sénior de Oeiras, para recebimento da comparticipação financeira.” -----

----- “Contrato número ..., de dois mil e treze -----

----- Comparticipação Financeira-----

Entre: -----

O Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

A Universidade Sénior de Oeiras, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões quatrocentos e dezanove mil trezentos e trinta e quatro, com sede na Rua Mouzinho de Albuquerque, número seis, em Oeiras, neste ato representado por, adiante designada por Segunda Outorgante; -----

É celebrado o presente contrato de comparticipação financeira, de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e treze, aprovada em reunião de Câmara de ..., de dois mil e treze e nos termos do artigo sexagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira-----



----- (Objeto) -----

Um - O presente contrato tem por objeto a comparticipação financeira, a prestar pela Segunda Outorgante ao Primeiro, no âmbito da execução de obras de recuperação e ampliação do edifício onde aquela Segunda Outorgante se encontra instalada. -----

Dois - A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo Primeiro Outorgante, que para tal promoverá o procedimento adjudicatório adequado, nos termos do regime aplicável às empreitadas de obras públicas. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Estimativa de custos) -----

O valor base da obra está estimado em trezentos e noventa e cinco mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Comparticipação Financeira) -----

Para a prossecução do objetivo previsto na cláusula primeira, entre as partes subscritoras é aceite que o regime de comparticipação financeira é o seguinte: -----

a) Assunção por parte do Primeiro Outorgante do custo da obra que resultar do procedimento contratual para execução da obra e ainda os resultantes de revisões de preços, erros e omissões ou outros trabalhos a mais, compensações por trabalhos a menos ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário ou a terceiros; -----

b) A Segunda Outorgante compromete-se a comparticipar no custo efetivo da obra com uma verba de cinquenta e nove mil euros, nos termos do ofício de cinco de novembro de dois mil e doze, da mesma Segunda Outorgante, que se anexa ao presente acordo. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Regime de obrigações das partes) -----

Um - O Primeiro Outorgante compromete-se a: -----

- a) Tomar as iniciativas conducentes à adjudicação da obra;-----
- b) Proceder à execução da obra em conformidade com o projeto aprovado;-----
- c) Proporcionar as condições decorrentes da obra para o funcionamento das atividades normais da Segunda Outorgante.-----

Dois - A Segunda Outorgante compromete-se a:-----

- a) Não alienar ou hipotecar as infraestruturas que são objeto de comparticipação financeira, ficando as mesmas sujeitas aos princípios de inalterabilidade de fins e usos a que originariamente se destinam;-----
- b) Pagar pontualmente a comparticipação objeto deste acordo assim que se encontre liquidado pelo Primeiro Outorgante a totalidade do encargo correspondente à obra adjudicada. -----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Gestão e Manutenção)-----

A gestão e manutenção do equipamento referido na primeira cláusula é da responsabilidade da Segunda Outorgante. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- (Caducidade)-----

O presente contrato caduca automaticamente se, por motivo não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível a realização da empreitada. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- (Exclusão) -----

Fica expressamente acordado entre ambas as partes que a execução de trabalhos e a comparticipação financeira objeto do presente contrato, não confere à Segunda Outorgante quaisquer direitos a título indemnizatório ou compensatório, nomeadamente para efeitos de restituição no fim do comodato das instalações em causa. -----

-----Cláusula Oitava-----



----- (Foro) -----

Um - Todas as questões relativas à interpretação, validade e execução do presente contrato serão dirimidas por recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído nos termos dos artigos centésimo octogésimo a centésimo octogésimo sétimo, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.-----

Dois - As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos ducentésimo septuagésimo oitavo e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recursos aos tribunais judiciais. -----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinada por todos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras número vinte e três, de dois mil e treze, de dezasseis de Maio, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e treze.-----

Pelo Município, Paulo Vistas.-----

Pela Universidade Sénior de Oeiras, -----

A Oficial Pública, Olga Ferrão.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

13 - PROPOSTA Nº. 492/13 - SMAS - REESCALONAMENTO DE CABIMENTOS REFERENTE À EMPREITADA DE INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SUBSISTEMA DO RESERVATÓRIO DO ALTO DO MIRA: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução:

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em cinco de junho de dois mil e treze, deliberou aprovar o reescalonamento de cabimentos referentes à empreitada de instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do reservatório do Alto do Mira, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo.

-----Com efeito, através da informação número oitocentos e trinta e dois-cinquenta e nove, de dois mil e treze-DAS, de dezassete de maio, subscrita pelo diretor do Departamento de Águas e Saneamento, é proposto o reescalonamento da cabimentação das verbas orçamentadas para o ano de dois mil e treze e ano de dois mil e catorze, referente à empreitada de Instalação de Condutas de Adução e Distribuição do Subsistema do Reservatório do Alto do Mira.

-----A referida empreitada foi adjudicada à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de um milhão cento e setenta mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA, com um prazo de execução de doze meses, tendo a respetiva verba sido cabimentada (cabimento número P vinte mil cento e vinte e oito) como plurianual para os anos de dois mil e treze (setecentos mil euros) e dois mil e catorze (quatrocentos e setenta mil euros e um cêntimo).

-----Informa a Senhora Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, que atendendo que o procedimento obteve o visto do Tribunal de Contas a nove de maio de dois mil e treze, prevê-se que a empreitada seja consignada no início de junho de dois mil e treze pelo que, de acordo com o cronograma financeiro, a verba cabimentada para o ano de dois mil e treze é superior à necessária para liquidar os trabalhos previstos.

-----Assim sendo, propõe-se o reescalonamento do cabimento da seguinte forma:

-----Ano de dois mil e treze - quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- Ano de dois mil e catorze - seiscentos e trinta mil trezentos e setenta e sete euros e trinta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Por despacho datado de vinte de maio de dois mil e treze, vem a Senhora Chefe de Divisão de Contabilidade informar que “existe verba disponível em orçamento/dois mil e treze para fazer face ao reescalonamento do cabimento solicitado”. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Analisado o presente processo, temos que, encontrando-se a verba orçamentada, nada obsta a enquadrar o procedimento proposto na gestão corrente dos serviços, não se colocando quaisquer questões ao nível da legalidade, porquanto se enquadra nos termos das regras do POCAL. -----

----- Assim, não se verificando entraves legais à sua aprovação, temos que a presente proposta se encontra convenientemente formulada, podendo, em função de critérios de oportunidade, ser autorizada mediante a competente deliberação por parte do Conselho de Administração, e posterior remessa à CMO, dado ser a entidade competente para o procedimento.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas; -----

----- - Número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f),

do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Delibere a ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de aprovação do reescalonamento de cabimentos referente à empreitada de Instalação de Condutas de Adução e Distribuição do Subsistema do Reservatório do Alto do Mira, passando a contemplar-se, para o ano de dois mil e treze, a verba de quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois euros e vinte e quatro cêntimos e para o ano de dois mil e catorze a verba de seiscentos e trinta mil trezentos e setenta e sete euros e trinta e sete cêntimos”. -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

14 - PROPOSTA Nº. 493/13 - SMAS - REESCALONAMENTO DE CABIMENTOS REFERENTE À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO SISTEMA ELEVATÓRIO DE ALGÉS - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA: -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em cinco de junho de dois mil e treze, deliberou aprovar o reescalonamento de cabimentos referentes à Empreitada de Remodelação do Sistema Elevatório de Algés - Estação Elevatória, conforme proposta de deliberação junta ao processo. -----

-----Com efeito, através da informação número oitocentos e trinta e um-quarenta, de dois mil e treze - DIFM, de dezassete de maio, subscrita pela Chefe de Divisão de Infraestruturas,

Fiscalização e Manutenção, é proposto o reescalonamento da cabimentação das verbas orçamentadas para o ano de dois mil e treze e ano de dois mil e catorze, referente à Empreitada de Remodelação do Sistema Elevatório de Algés - Estação Elevatória.

A referida empreitada foi adjudicada à empresa Oliveiras, Sociedade Anónima, pelo valor de um milhão oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos, acrescido de IVA, com um prazo de execução de dez meses, tendo a respetiva verba sido cabimentada (cabimento número P vinte mil e cinquenta e dois) como plurianual para os anos de dois mil e treze (novecentos mil euros) e dois mil e catorze (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos).

Informa a Senhora Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, que atendendo que o procedimento obteve o visto do Tribunal de Contas a dois de maio de dois mil e treze, prevê-se que a empreitada seja consignada no início de junho de dois mil e treze pelo que, de acordo com o cronograma financeiro, a verba cabimentada para o ano de dois mil e treze, é superior à necessária para liquidar os trabalhos previstos.

Assim sendo, propõe-se o reescalonamento do cabimento da seguinte forma:

Ano de dois mil e treze - setecentos e onze mil trezentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

Ano de dois mil e catorze - trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

Por despacho datado de vinte de maio de dois mil e treze, vem a Senhora Chefe de Divisão de Contabilidade informar que “existe verba disponível em orçamento/dois mil e treze para fazer face ao reescalonamento do cabimento solicitado”.

Segundo - Análise:

Analisado o presente processo, temos que, encontrando-se a verba orçamentada, nada obsta a enquadrar o procedimento proposto na gestão corrente dos serviços, não se colocando

quaisquer questões ao nível da legalidade, porquanto se enquadra nos termos das regras do POCAL. -----

----- Assim, não se verificando entraves legais à sua aprovação, temos que a presente proposta se encontra convenientemente formulada, podendo, em função de critérios de oportunidade, ser autorizada mediante a competente deliberação por parte do Conselho de Administração, e posterior remessa à CMO, dado ser a entidade competente para o procedimento. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----

----- Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas;-----

----- Número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Delibere a ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de aprovação do reescalonamento de cabimentos referente à empreitada de Remodelação do Sistema Elevatório de Algés - Estação Elevatória, passando a contemplar-se, para o ano de dois mil e treze, a verba de setecentos e onze mil trezentos e vinte euros e para o ano de dois mil

e catorze a verba de trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e sete euros e trinta e quatro céntimos.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

15 - PROPOSTA Nº. 494/13 - SMAS - ABERTURA DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS, NO CONCELHO DA AMADORA PARA OS ANOS 2013/2014:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em cinco de junho de dois mil e treze, deliberou autorizar a abertura do procedimento pré-contratual, por concurso público, para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e treze/dois mil e catorze, bem assim como, aprovou as peças do procedimento, fixou o preço base contratual, a composição e nomeação do júri, delegando neste as competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo e submeter à Câmara Municipal de Oeiras, a ratificação de todos os atos.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Divisão de Águas da Amadora, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade de exploração e manutenção da rede geral de abastecimento de água, verificou ser necessário complementar as obras da Câmara Municipal da Amadora com uma intervenção em simultâneo dos SMAS de Oeiras e Amadora na substituição de redes e ramais de água. -----

----- Nesta senda, e de acordo com a informação número trezentos e setenta-dez, de dois

mil e treze-CDAA de dez de maio, subscrita pela Chefe de Divisão de Água da Amadora, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Diretor do Departamento de Águas e Saneamento, vem proposta a autorização para abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora - Anos dois mil e treze/dois mil e catorze, pelo preço base de cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa euros, acrescido de IVA para um prazo de execução de oito meses, após consignação. -----

-----O critério de adjudicação escolhido é o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando o modelo de avaliação das propostas explicitado quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais, conforme se identifica: -----

-----a) Preço (P) - cinquenta por cento - em que: -----

-----P igual (noventa e oito menos zero vírgula trezentos e vinte e cinco vezes (cem vezes (preço da proposta/preço base) menos sessenta) vezes zero vírgula cinquenta; -----

-----Caso o preço da proposta seja quarenta por cento ou mais inferior ao preço base, o fator preço será avaliado tendo em conta a seguinte fórmula:-----

-----P igual (cem menos (dois/sessenta) vezes (cem vezes (preço da proposta/preço base)) vezes zero vírgula cinquenta. -----

-----b) Valia Técnica (VT) - cinquenta por cento - Será avaliada tendo em conta o grau de qualidade da proposta na formulação dos elementos que a constituem, tendo em conta a seguinte fórmula: -----

-----VT igual (zero vírgula oitenta vezes (zero vírgula trinta vezes MP mais zero vírgula dez vezes MPF mais zero vírgula trinta vezes MPE mais zero vírgula trinta vezes MPMO) mais

zero vírgula vinte vezes MD) vezes zero vírgula cinquenta.-----

----- - Fatores: -----

----- B.um) - Plano de trabalhos - oitenta por cento.-----

----- Será avaliado tendo em conta: -----

----- B.um.um) - Mapa de planeamento da empreitada (MP) - trinta por cento; -----

----- B.um.dois) - Mapa de planeamento financeiro (MPF) - dez por cento;-----

----- B.um.três) - Mapa do planeamento dos equipamentos (MPE) - trinta por cento; -----

----- B.um.quatro) - Mapa do planeamento da mão-de-obra (MPMO) - trinta por cento;----

----- B.dois) - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (MD) - vinte por cento;-----

----- A classificação final do segundo critério é a resultante da aplicação dos fatores e subfactores atrás expostos, sendo os concorrentes ordenados, no máximo, em quatro grupos, aos quais corresponderá uma ponderação, respetivamente de cem, noventa e cinco, noventa e oitenta e cinco, multiplicada pelos coeficientes de ponderação dos fatores acima descritos. -----

----- Nessa conformidade e através da informação número duzentos, de dois mil e treze- DA, de quinze de maio, subscrita pela técnica superior, doutora Luísa Barradas, com parecer favorável da Senhora Chefe de Divisão de Aprovisionamento, vem proposta a aprovação das peças e da composição do júri para o procedimento, o qual será constituído nos termos da O.S. número um, de dois mil e onze, de catorze de fevereiro e em cumprimento dos preceitos legais previstos no artigo sexagésimo sétimo, do CCP. -----

----- O júri é então composto por um número ímpar e mínimo de três elementos efetivos - um dos quais presidirá e dois suplentes, sendo que, o primeiro dos vogais substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, sendo composto pelos seguintes elementos: Efetivos: Presidente - engenheiro Lança Bonito (DDAS); Vogal - engenheira Ana Franco (CDIFM); Vogal - doutor António Mascarenhas de Carvalho (DA); Suplentes: Vogal - engenheira Julieta Marques

(DAA); Vogal - Senhor Luís Figueiredo (DA). -----

-----O Coordenador de Segurança em Obra é imperativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, tendo sido designado em fase de projeto, a Senhora engenheira Julieta Marques. -- -----

-----Nos termos do artigo nono, do referido diploma legal, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação, devidamente instruída e subscrita pelo coordenador ou coordenadores.--

-----De acordo com o número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, deve a presente proposta ser submetida ao Conselho de Administração para a aprovação, e posteriormente remetida à CMO para efeitos de ratificação, por ser este o órgão competente para aprovar a presente abertura do procedimento e bem assim como a constituição do júri, com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo que sejam por lei delegáveis.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços; -----

-----Três - Decreto-Lei número duzentos e trinta e sete, de dois mil e três, de vinte e nove

de outubro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- a) Aprovou a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora - Anos dois mil e treze/dois mil e catorze; -----

----- b) A definição do preço base em cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de oito meses, após consignação, estando prevista a sua realização nos anos de dois mil e treze e dois mil e catorze; -----

----- c) Aprovou a assunção de compromisso como despesa plurianual; -----

----- d) Aprovou as peças do procedimento; -----

----- e) Aprovou a composição e nomeou o júri do procedimento com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo; -----

----- e) Nomeou o coordenador de segurança em fase de projeto.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Luísa Carrilho, Fernando Curto e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 495/13 - SMAS - 1^a. REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA BRITO PAIS, AV^a. DAS TÚLIPAS, RUA DA PISCINA, LARGO DA LAGOA E ARRUAEMENTOS CONFINANTES, EM MIRAFLORES: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência da aprovação, em Conselho de Administração, realizado em cinco de

junho de dois mil e treze, da abertura do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação das redes de abastecimento de água na Rua Brito Pais, Avenida das Túlipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e arruamentos confinantes, em Miraflores, foi a mesma adjudicada à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e seis mil cento e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA.

-----Com efeito, através da informação número oitocentos e dezassete-trinta e sete, de dois mil e treze-DIFM de dezasseis de maio, foi proposta a aprovação do cálculo da primeira revisão de preços provisória da empreitada, no valor de seis mil duzentos e setenta euros e três cêntimos, acrescido de IVA, apresentado pela empresa, nos termos da fórmula definida no Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais.

-----A avaliação apresentada foi efetuada em maio de dois mil e treze, com base nos trabalhos executados entre julho de dois mil e doze e janeiro de dois mil e treze, na obra em referência, com base nos índices publicados no Diário da República.

-----É apresentada ainda, em anexo, a ficha de cabimento, registo P trinta e seis mil e setenta e dois, datada de vinte e um, de maio, de dois mil e treze, bem assim como, a ficha de fundo disponível número vinte milhões cento e trinta mil setecentos e oitenta, de vinte e um de maio de dois mil e treze.

-----Segundo - Análise:

-----A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.

-----A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos contratualmente.

----- Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

----- Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de acordo com o disposto em lei.-----

----- Conclui-se, então, que a revisão de preços é obrigatória por lei, devendo dar-se seguimento à mesma segundo a fórmula constante das peças processuais.-----

----- Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, é da competência da CMO a ratificação do ato, por ser o órgão competente para o efeito.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente

identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

-----Proceda à ratificação do ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SMAS, da primeira revisão de preços provisória efetuada no âmbito da empreitada destinada à “Remodelação das redes de abastecimento de água na Rua Brito Pais, Avenida das Túlipas, Rua da Piscina, Largo da Lagoa e arruamentos confinantes, em Miraflores”, pelo valor de seis mil duzentos e setenta euros e três cêntimos, acrescido de IVA.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 496/13 - SMAS - 1ª. REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO DO SISTEMA ELEVATÓRIO DE ALGÉS (CONDUTA ELEVATÓRIA):-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da aprovação, em Conselho de Administração, da abertura do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação do sistema elevatório de Algés (conduta elevatória), foi a mesma adjudicada à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e três euros, acrescido de IVA. -----

-----Vem agora proposta, através da informação número oitocentos e dezooito-trinta e oito,

de dois mil e treze-DIFM de dezasseis de maio, a aprovação do cálculo da primeira revisão de preços provisória da referida empreitada, no valor de oitocentos e quarenta e nove euros e trinta e seis centimos, acrescido de IVA, apresentado pela empresa, nos termos da fórmula definida no Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais. -----

----- A avaliação apresentada foi efetuada em maio de dois mil e treze, com base nos trabalhos executados entre agosto de dois mil e doze e janeiro de dois mil e treze, na obra em referência, com base nos índices publicados no Diário da República. -----

----- É apresentada ainda a ficha de cabimento, registo P trinta e seis mil e setenta e três, datada de vinte e um de maio, de dois mil e treze, bem assim como, a ficha de fundo disponível número vinte milhões cento e trinta mil seiscentos e quarenta e sete, datada de dezasseis de maio, de dois mil e treze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro. -----

----- A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos contratualmente. -----

----- Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro. -----

----- Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de

acordo com o disposto em lei. -----

-----Conclui-se, então, que a revisão de preços é obrigatória por lei, devendo dar-se seguimento à mesma segundo a fórmula constante das peças processuais. -----

-----Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, é da competência da CMO a ratificação do ato, por ser o órgão competente para o efeito. --

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- Proceda à ratificação do ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SMAS, da primeira revisão de preços provisória efetuada no âmbito da empreitada destinada à “Remodelação do sistema elevatório de Algés (conduta elevatória)”, pelo valor de oitocentos e quarenta e nove euros e trinta e seis cêntimos, acrescido de IVA.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação, entrou na sala o **Senhor Presidente** que assumiu a presidência da reunião. -----

18 - PROPOSTA Nº. 502/13 - SMAS - RESULTADOS TRANSITADOS/TRANSFERÊNCIA PARA A CMO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de cinco de junho de dois mil e treze, deliberou por unanimidade que o valor de parte dos Resultados Transitados, no montante de seis milhões de euros, tenha a seguinte aplicação:-----

----- Seis milhões de euros para a Câmara Municipal de Oeiras, a título de transferências correntes, dos quais cinquenta por cento serão transferidos para a Câmara Municipal da Amadora, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, que aprovou a aplicação do valor de parte dos Resultados Transitados, no montante de seis milhões de euros para a Câmara Municipal de Oeiras, a título de transferências correntes, dos quais cinquenta por cento serão transferidos para a Câmara Municipal da Amadora.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** chamou a atenção para o facto de transitarem seis milhões de euros para a Câmara Municipal de Oeiras resultantes do exercício de

dois mil e doze, sendo que metade daquele montante era para encaminhar para o Município da Amadora.-----

-----Salientou que aquela não era uma situação nova, visto que era uma prática que se vinha verificando desde dois mil e cinco e, nessa altura, eram dez milhões de euros, em dois mil e seis, onze milhões, em dois mil e sete, dois mil e oito e dois mil e nove, dez milhões, em dois mil e dez, onze milhões, dois mil e onze e dois mil e doze, seis milhões de euros.-----

-----Naturalmente que aqueles montantes eram metade para o Município de Oeiras e a outra para o Município da Amadora, sendo, posteriormente, introduzidos como um financiamento do orçamento geral dos respetivos municípios, mas, em contrapartida, a fatura da água aos consumidores subia muito significativamente.-----

-----Referiu que há muito pouco tempo, teve oportunidade de ver na imprensa um relatório da ERSAR referente à fatura da água concelho a concelho, onde constava o referido custo e as diversas componentes em todos os municípios do País, resolvendo extrair dali uns elementos para fazer uma análise comparativa de Oeiras com um conjunto de municípios.-----

-----No seu critério, o que lhe apeteceu fazer, foi comparar Oeiras com Amadora, Cascais, Sintra, Mafra, Lisboa, Odivelas, Loures, Vila Franca de Xira, Almada, Seixal, Sesimbra, Palmela e com Setúbal.-----

-----Saindo desses municípios que tinham sido escolhidos a gosto, comparou também com Coimbra e com o Porto, os quais também eram Municípios de referência.-----

-----Na altura, verificou que Oeiras, no que dizia respeito à média nacional, tinha uma fatura da água vinte vírgula sete por cento superior à média nacional, sendo que era treze vírgula zero nove por cento superior no que dizia respeito à água, vinte e um vírgula vinte e um por cento superior no que dizia respeito ao tratamento dos esgotos em relação à média nacional e trinta e quatro vírgula sessenta e nove por cento superior também à média nacional no que dizia respeito ao tratamento de resíduos sólidos.-----

----- Resultando da ponderação de todos estes fatores que Oeiras estava vinte vírgula setenta por cento acima da média nacional. -----

----- Daí, ter resolvido comparar com a amostra anteriormente referida, que incluía a grande maioria dos municípios ditos ricos, da Área Metropolitana de Lisboa, com muita população, etc., -----

----- Continuando, disse que, em relação a esta amostra regional, a fatura da água no Município de Oeiras continuava a ser superior, não em vinte vírgula setenta por cento, mas em dezanove vírgula quarenta por cento superior à média da amostra que referiu, no entanto, era ainda muito significativa e não tinha qualquer justificação, já que na água era doze vírgula cinquenta e dois por cento superior, nos esgotos vinte e um vírgula sessenta e nove por cento superior e nos resíduos sólidos ainda continuava a ser superior com vinte e nove vírgula sessenta e quatro por cento. -----

----- Acrescentou que era devido a esses fatores, que existiam seis milhões de euros de lucros nos SMAS, fora os outros milhões. -----

----- Constatava, com amargura e com protesto, que os Serviços Municipalizados tinham gerado, nos dois últimos mandatos, um lucro de setenta milhões de euros, lucro repartido por dois municípios e os oeirenses pagavam e se não o fizessem a água era-lhes cortada. -----

----- Observou que todos os anos acompanhava essa situação, com estes ou outros argumentos, mas tinha a obrigação militante de denunciar aquele escândalo, a sua insatisfação e o seu protesto e, por essa razão, votava contra a proposta, não por pretender que não houvesse lucros nos SMAS, porque tinha que haver lucros suficientes para incorporar na renovação das redes, na melhoria dos serviços, na formação dos trabalhadores, ou seja, em tudo o que era necessário para melhorar, na medida do possível, tudo o que se fazia, registando com muita satisfação todos os investimentos que se faziam em todas aquelas áreas, tendo também a noção muito clara que não se podia investir tudo em renovação da rede, nem havia capacidade de

execução e essa também não era uma medida de gestão correta, mas tirando a margem que era necessária para reincorporar e a margem de segurança que era necessário para ocorrer a qualquer eventualidade, tudo o que fosse mesmo de facto para gerar lucro, estava contra.-----

-----O Senhor Vereador Ricardo Barros começou por denunciar um escândalo que consistia em a EPAL vender água a dezoito cêntimos para os municípios de Lisboa e a quarenta e cinco cêntimos para os SMAS de Oeiras e Amadora. -----

-----Era uma situação que o Senhor Vereador Amílcar Campos também deveria ter denunciado, salientando que os municípios que o Senhor Vereador referiu como amostra, na maior parte deles, o tratamento de resíduos sólidos estava incluído na Valorsul, que como era do conhecimento do Senhor Vereador, era um sistema multimunicipal que foi, sobretudo e, maioritariamente, financiado pelo Estado, considerando também um escândalo que o Estado não quisesse, sistematicamente, intervir e financiar um sistema intermunicipal que, no caso concreto, comportava Oeiras, Mafra, Sintra e Cascais. -----

-----Denunciou mais um possível escândalo que iria surgir e que dizia respeito a uma futura probabilidade da Entidade Reguladora fixar os preços, fixando-os em função daquilo que eram as despesas reais respeitantes a água, saneamento e tratamento de resíduos. -----

-----Em relação ao tratamento de resíduos, no caso de Oeiras, o Estado não fez nenhuma intervenção, como interveio em todos os outros municípios que tinham taxas mais baratas, se assim fosse feito, as pessoas na fatura da água passavam a pagar tratamento de resíduos. -----

-----Olhando para tudo isso tinha que comparar aquilo que era comparável. -----

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos tinha o direito de enfrentar a situação como a fez, mas tinha o dever de dizer, naquela sede, que se tinha que comparar o que era comparável e não se podia caracterizar um conjunto de municípios da Área Metropolitana de Lisboa, cuja forma de receção de água, bem como a forma de tratamento de resíduos, era por natureza incomparável, porque, infelizmente, o Município de Oeiras tinha que suportar outros custos. -----

----- No que concerne àquelas duas matérias, embora entendesse que a forma como o Senhor Vereador enunciou o problema, lhe desse uma diferença de vinte e tal por cento, também era verdade que se as contas fossem feitas com rigor com os apores que tinham os outros municípios que foram enunciados, se Oeiras fosse fazer uma relação proporcional àquilo que tinha sido a intervenção do Estado naqueles municípios, enquanto no Município de Oeiras era nula, se calhar, em termos comparativos, Oeiras até tinha a fatura da água muito mais barata em termos relativos, mas, em termos absolutos, o Senhor Vereador tinha razão.-----

----- Na sua opinião, quando se denunciava uma situação, tinha que ser do princípio ao fim, e se assim fosse, não se podia fazer tábua rasa daquilo que era o tratamento desigual que o Município de Oeiras tinha face à maioria dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, sendo esta uma denúncia que também teria que ser feita.-----

----- A concluir o seu raciocínio observou que, entendendo esse argumento, não poderia deixar de dar nota, até porque tinha conhecimento de causa, visto que já tinha acompanhado essa matéria na Tratolixo e noutras oportunidades na Sanest.-----

----- Uma vez que tinha conhecimento de causa sobre aquela questão, deixar de referir uma situação de desigualdade, que conferia ao Município de Oeiras, que até ao momento tinha sido um bom aluno, uma situação de profunda desigualdade em relação à maior parte dos municípios que o Senhor Vereador estava a usar como comparação, não seria correto -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que quis marcar e fundamentar uma posição, não podendo deixar de dizer em primeiro lugar que acompanhava o Senhor Vereador Ricardo Barros na denúncia dos escândalos que tinha identificado, não sendo a esses que se estava a referir, mas sim ao lucro dos seis, ou onze milhões de euros em anos anteriores.-----

----- De qualquer modo, os valores a que se referiu, tinham sido extraídos de um Relatório da ERSAR que há algum tempo estava anunciado e que saiu no dia cinco de Maio no Jornal O

Público, em que os valores correspondiam à faturação de dez metros cúbicos de água, acrescentando quanto é que era de água, de saneamento e de resíduos. Pretendeu fazer uma amostragem sem qualquer interesse de manipulação de números. -----

-----O valor global da fatura de dez metros cúbicos de água em Oeiras era de vinte e seis vírgula zero nove euros, na Amadora eram dezanove vírgula doze e em Sintra eram dezanove vírgula sessenta e dois, ou seja, seis vírgula quarenta e sete euros a menos, observando que continuava a “deixar cair o queixo”, mas não queria continuar a questão, porque o seu objetivo central não era fazer uma análise global sobre aquela matéria, mas, única e exclusivamente, dizer que não estava de acordo com as transferências dos resultados transitados e do exercício de dois mil e doze para o Orçamento da CMO e da Câmara da Amadora. -----

-----Comprendia os argumentos que o Senhor Vereador Ricardo Barrios adiantou, comungava das suas preocupações e estava ao seu lado na denúncia daqueles outros escândalos, mas, para si, não era aquele o momento para os denunciar. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que era bom que a situação ficasse devidamente explicada, até porque dizer que para o cidadão da Amadora o preço da água era mais barato do que em Oeiras, era um contrassenso, porque os Serviços Municipalizados eram os mesmos e os cidadãos até poderiam admitir que relativamente a outros concelhos o preço da água fosse diferente, interrompendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a questão não era essa e que se estava a pronunciar sobre três componentes, ou seja, água, esgotos e resíduos, cujo estudo era da Ersar. -----

-----A componente da fatura dizia respeito a dez metros cúbicos de água e o valor que se pagava sobre a mesma, era rigorosamente o mesmo, ou seja, onze e oitenta e quatro, no saneamento oito onze e três vírgula quatro, nos resíduos seis catorze contra quatro e oitenta e oito, o que quer dizer que a fatura de Oeiras reportada a dez metros cúbicos representava vinte e seis vírgula zero nove e na Amadora eram dezanove vírgula dezasseis euros, acrescentando que

era nesta discrepância do valor global que o oeirense pagava, relativamente ao que os restantes municíipes do País, sendo esta uma das razões para se gerarem lucros e eram estes lucros que não entendia, que não apoiava e que condenava desde dois mil e seis, data em que se pronunciou pela primeira sobre essa matéria. -----

----- Por conseguinte, se o Senhor Presidente não tinha ouvido os antecedentes compreendia que quisesse salvaguardar qualquer equívoco, quanto ao valor da faturação da água em si e não estava a comparar o produto água, mas a fatura desta porque entrava no seu bolso, argumentando o **Senhor Presidente** que era importante que ficasse esclarecido que esse diferencial não entrava para o cálculo dos resultados dos SMAS, porque ele dizia respeito aos resíduos sólidos e a Câmara estava contida num sistema que se chamava Tratolixo e o da Amadora era a Valorsul, pagando a CMO o dobro ou mais pelo tratamento de uma tonelada, em relação à Amadora, o que não tinha rigorosamente nada que ver com a questão, porque era receita que vinha diretamente para a Câmara e, por isso, não entrava para o cálculo do montante de resultados positivos que os SMAS apresentavam. -----

----- Daí, não se poder argumentar que o desempenho dos SMAS ao nível dos seus resultados, eram consequência da tarifa de resíduos sólidos, porque ela era receita da Câmara e não dos SMAS e a diferença apontada pelo Senhor Vereador também lhe custava enquanto consumidor, que advinha, não pelo preço da água, mas pela componente que constava na fatura da água, que dizia respeito à recolha de resíduos sólidos urbanos. -----

----- Portanto, o resultado apontado era resultado de uma parte da fatura da água, do saneamento e dos restantes serviços que os SMAS prestavam à população. -----

----- Referiu que os resultados que os SMAS de Oeiras e Amadora apresentavam, eram fruto de um esforço de muitos anos, num trabalho de longo prazo que, no fundo, era tudo o que tinha sido feito e investido, no que dizia respeito ao valor das perdas de água. Não tinha dúvidas que, atualmente, os SMAS de Oeiras e Amadora eram uma referência a nível nacional e

prestavam um serviço de excelência. Não havia, por esse País fora, sistemas municipais que tivessem aquela percentagem de perdas de água e só ali, ganhava-se muito dinheiro, para além das questões indiretas como eram, por exemplo, a questão ambiental e de saúde pública. -----

-----Realçou que tudo aquilo era mérito dos SMAS de Oeiras e Amadora e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** interveio, concordando inteiramente com aquelas afirmações mas, ainda assim, gostaria de ter uma fatura de água mais ligeira. -----

-----A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** salientou que em dois mil e doze, na proposta número seiscentos e quarenta e três, já o Senhor Vereador Amílcar Campos solicitava, passando a citá-lo: "...que aquele tipo de transferências não deveria ocorrer...". Entretanto, o Partido Socialista alertou para a necessidade dos Serviços Municipalizados de Oeiras e Amadora se circunscreverem ao objeto da sua criação, tendo-se abolido na votação daquela proposta.-----

-----Relativamente àquela proposta, transmitiu ao Senhor Vereador Ricardo Barros, por quem tinha imensa consideração, que enquanto Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Oeiras, era ali e naquele momento que tinham que debater as propostas que ali lhes eram apresentadas e, noutros fóruns, nomeadamente na Avenida da Liberdade, poderiam tomar posição face aos escândalos do Governo Central.-----

-----Assim sendo, sugeriu que as recomendações feitas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, que consideravam muito pertinentes, pudessem ser tomadas em consideração pelos SMAS, tendo em atenção o bem-estar dos municíipes de Oeiras. -----

-----Concluiu que não deixavam de tomar em consideração as explicitações que tinham sido dadas, quer pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, quer pelo Senhor Presidente. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Barros** perguntou ao Senhor Vereador Amílcar Campos qual era a sua fonte naquele trabalho de comparação, respondendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que tinha sido num relatório da ERSAR que não tinha lido, mas que tinha sido tornado público através de imprensa diária, que considerava responsável, acrescentando que não

era um documento anónimo. Referiu que já tinha citado a fonte e mostrou a notícia ao Senhor Vereador Ricardo Barros.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Barros** tinha visitado o site da ERSAR e referiu que os valores dos dados eram diferentes dos que tinham sido referidos pelo Senhor Vereador Amílcar Campos.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que não podia admitir que fosse posta em causa a informação que tinha dado.-----

----- **O Senhor Presidente** interrompendo, referiu que aquele assunto era importante para todos e sugeriu que, eventualmente, se deviam incumbir os SMAS de coligirem os dados junto do relatório oficial da ERSAR, fazendo aquele tratamento que poderia, depois, dar origem a uma outra discussão sobre aquela matéria que considerava muito importante. Acrescentou ainda que, se houvesse condições para tal, reduzir-se-ia o preço da água.-----

----- **O Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o que tinha que baixar era o preço da fatura, não tinha que ser o preço da água. Na fatura havia vários itens, entre os quais estavam as taxas de utilização que tinham sido utilizadas abusivamente, pois era recomendado pela ERSAR que elas existissem, mas, por outro lado, não era recomendado pela ERSAR que elas tivessem aquela expressão económica. -----

----- **O Senhor Presidente** repetiu que se podiam pedir todos aqueles dados aos SMAS e sugeriu novamente que se discutisse aquele assunto numa outra reunião.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que concordava com a proposta do Senhor Presidente, mas acrescentou que não era só o preço da fatura que deveria ser levado em linha de conta. Poderia haver variantes de Concelho para Concelho, deveriam aproximar-se sempre do preço real, senão, poderiam ter prejuízo e, ainda, havia que ter em consideração a taxa das perdas de água (como tinha referido o Senhor Vereador Ricardo Barros), pois o Concelho de Oeiras era o que tinha a taxa mais baixa de perdas de água do País. -----

-----Havia ainda que considerar os resultados dos outros Serviços Municipalizados do País, pois não se podia baixar a fatura, passar a ter prejuízo e, depois, o País no seu todo, é que pagava. Tinha que se ter tudo em linha de conta e afirmou que concordava com o que o Senhor Presidente tinha referido, designadamente, se houvesse condições, deviam baixar o preço da água, mas isso só deveria acontecer se houvesse, efetivamente, condições para tal. -----

-----O **Senhor Presidente** ainda acrescentou que nunca se devia baixar a qualidade da água. -----

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** ainda interveio para pedir ao Senhor Presidente que, quando aquele estudo fosse feito pelos SMAS, fosse também entregue ao Partido Socialista. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** acrescentou que se aquelas informações que tinha estavam erradas, deveria protestar-se para a entidade que as publicou, ao que a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** ainda acrescentou que não havia grande diferença nos dados dos dois sites. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Luísa Carrilho e Fernando Curto, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA N°. 497/13 - SMAS - 1ª. REVISÃO ORÇAMENTAL 2013 - MODIFICAÇÕES NO ORÇAMENTO DA RECEITA, DA DESPESA, PPI E APLICAÇÃO DE PARTE DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em cinco de junho de dois mil e treze, deliberou submeter ao Órgão Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia

Municipal de Oeiras, a Primeira Revisão Orçamental de dois mil e treze, tendo em conta a proposta de deliberação junto ao processo.-----

----- Assim, considerando: -----

----- Um - A possibilidade de aplicação do Saldo de Gerência de dois mil e doze;-----

----- Dois - A reposição dos valores que foram utilizados na cobertura dos saldos de anos anteriores, no que respeita aos cabimentos e respetivos compromissos ainda não satisfeitos; -----

----- Três - O reforço de verbas em ações cujos montantes, previstos inicialmente pelos serviços, não corresponderam às suas reais necessidades; -----

----- Quatro - A aplicação de parte dos Resultados Transitados. -----

----- Procedeu-se à elaboração da Primeira Revisão Orçamental, no valor global de oito milhões duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e oito euros, anexando-se, para o efeito, os respetivos mapas, que compreendem:-----

----- A) Receita-----

----- a) Aumento da Receita, no valor total de oito milhões duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e oito euros, pela: -----

----- Aplicação de parte do Saldo da Gerência Anterior no valor de sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil e trinta e oito euros e consequente abertura da rubrica “dezasseis ponto zero um ponto zero um - Saldo Gerência Anterior - Na posse do Serviço”; -----

----- O reforço das rubricas da Receita em setecentos e oitenta mil euros, por ajuste face à cobrança registada, das quais se destacam:-----

----- - Quotas de Disponibilidade de Serviço de Água e Saneamento - duzentos mil euros;

----- - IVA Inversão da Liquidação (inversão do sujeito passivo do IVA relativo às empreitadas) - quinhentos mil euros;-----

----- B) Despesa-----

----- a) Aumento da despesa, no valor total de nove milhões treze mil setecentos e trinta e

oito euros: - -----

----- Corrente, no montante de oito milhões seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito euros, pelas: -----

----- Um - Reposições e reforços de valores em rubricas que integram ações relativas a Objetivos Estratégicos e Operacionais (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito euros), do qual se destacam os montantes de um milhão e duzentos mil euros para reforço da rubrica de Compra de Água, quinhentos mil euros referente a expedição de correio (faturaçāo, avisos de corte e recuperação de NIF's) e quinhentos e cinquenta mil euros para fazer face a imperativos legais relativos a encargos com o pessoal; -----

----- Dois - Reforço da rubrica “zero quatro ponto zero cinco ponto zero um ponto zero um - Transferências Correntes - Administração Local - CMO”, no valor de seis milhões de euros, resultantes da aplicação de parte dos Resultados Transitados; -----

----- Capital, no montante de trezentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta euros, decorrente de reposições e reforços de valores em rubricas que integram ações relativas a Objetivos Estratégicos e Operacionais; -----

----- b) Diminuição da despesa, no valor total de setecentos e sessenta e um mil e setecentos euros: -----

----- Corrente, no montante de duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta euros, pelas anulações em rubricas que integram ações relativas a Objetivos Estratégicos e Operacionais; -----

----- Capital, no montante de quinhentos e dezoito mil novecentos e cinquenta euros pelas anulações em rubricas que integram ações relativas a Objetivos Estratégicos e Operacionais. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Analisada a informação número treze, de dois mil e treze-DCONT/DFA, de vinte e



Câmara Municipal
de Oeiras

nove de maio, subscrita pela Técnica Superior, doutora Susana Machado, referente à primeira Revisão ao Orçamento de dois mil e treze, verifica-se que a mesma se encontra formulada no âmbito das regras em vigor do POCAL. -----

----- Nesta conformidade, por se encontrar nos termos legais, pode a mesma ser submetida ao Executivo Camarário para posterior remessa à Assembleia Municipal, com vista à sua aprovação, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, que “Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas”; -----

----- Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que “Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias”, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e doze, de onze de janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Delibere no sentido de proceder à remessa da Primeira Revisão Orçamental de dois mil e treze dos SMAS, à Assembleia Municipal, órgão competente para a sua aprovação, nos termos do disposto na alínea b), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei

número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----III - O Senhor Vereador Amílcar Campos, fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“Voto contra com base na minha intervenção da proposta de deliberação número quinhentos e dois.” -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

20 - PROPOSTA Nº. 498/13 - SMAS - CP 134/12 - NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO EM OBRA NA EMPREITADA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SUBSISTEMA DO RESERVATÓRIO DO ALTO DO MIRA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a cinco de junho de dois mil e treze (proposta de deliberação cento e quarenta e três, de dois mil e treze-SMAS), deliberou nomear como Diretor de Fiscalização em Obra, para representar o dono de obra, na empreitada destinada à instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do reservatório do Alto do Mira, adjudicada à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de um milhão cento e setenta mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de

execução de doze meses após consignação, o técnico superior na área de Engenharia, Senhor engenheiro Bernardo Aboim, trabalhador afeto à Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, dos SMAS de Oeiras e Amadora.

----- Segundo - Análise:

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a dezassete de janeiro de dois mil e treze (proposta de deliberação oito, de dois mil e treze-SMAS), aprovou a adjudicação do procedimento por concurso público, para a empreitada destinada à instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do reservatório do Alto do Mira, à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de um milhão cento e setenta mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de doze meses.

----- Estando prevista a consignação da obra, veio, através da informação número oitocentos e quarenta e oito-quarenta e dois, de dois mil e treze-DIFM, de vinte e dois de maio, subscrita pela Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico, propor-se a nomeação do diretor de fiscalização em obra da empreitada, por parte do dono de obra, indicando-se para o efeito o técnico superior na área de engenharia, Senhor engenheiro Bernardo Aboim, trabalhador afeto à Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção.

----- O Diretor de Fiscalização da Obra representa, nos termos e para os efeitos do artigo tricentésimo quadragésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, o dono de obra, devendo a sua nomeação ser feita por este.

----- Com efeito, nos termos do artigo tricentésimo quadragésimo quarto do referido diploma legal e durante a execução do contrato, o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em

virtude da lei ou de estipulação contratual, se estabeleça diferente mecanismo de representação. -

-----Ainda nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, deve a presente proposta, atendendo ao preço base do procedimento ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação, e atento o valor do procedimento, posterior remessa à CMO, entidade competente para o efeito.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Ratifique a nomeação do diretor de fiscalização em obra da empreitada, por parte do dono de obra, assegurando o exercício dessa fiscalização, o Senhor engenheiro Bernardo Aboim, técnico superior na área de engenharia, afeto à Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção dos SMAS de Oeiras e Amadora.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Luís Carrilho, Fernando Curto, Ricardo Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 499/13 - SMAS - ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO

PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E COMPOSIÇÃO DO JÚRI, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE DADOS E VOZ PARA OS VÁRIOS LOCAIS DOS SMAS:- -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em cinco de junho de dois mil e treze, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a prestação de serviços de comunicações, nomeadamente, as comunicações de dados, comunicações fixas e móveis de voz, serviços de transmissão de mensagens e outros serviços de voz e dados, bem como aprovou as peças procedimentais, fixou o preço base contratual e a composição e nomeação do júri, delegando neste as competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo, submetendo-o à Câmara Municipal de Oeiras, para ratificação de todos os atos.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A gestão dos contratos relacionados com a prestação de serviços de comunicações, nomeadamente, as comunicações de dados, comunicações fixas e móveis de voz, serviços de transmissão de mensagens e outros serviços de voz e dados encontra-se inserido no âmbito das competências da Divisão de Informática e Sistemas de Informação, doravante designado por DISI.-----

----- Nesse sentido, tem vindo a ser adotada uma política de renovação de toda a infraestrutura para a rede corporativa (dados e voz), perspetivando-se, assim, uma melhoria constante dos serviços prestados correlacionado com o custo benefício para os SMAS, através de um ponto de convergência das redes de voz e dados.-----

-----Nesta senda, e considerando que urge contratualizar-se nova prestação de serviços de comunicações, propôs o Chefe da DISI na informação número trinta e quatro, de dois mil e treze-DISI de vinte e oito de maio, subscrita pelo Senhor engenheiro Alexandre Albuquerque, a abertura de um procedimento concursal, por concurso público com publicidade internacional, para a prestação de serviços de comunicações de dados e voz para os vários locais dos SMAS de Oeiras e Amadora, estimando-se o valor base do procedimento em seiscentos mil euros, mais IVA, para o período de dois mil e catorze a dois mil e dezassete.-----

-----Com base nas especificações técnicas propostas, a Divisão de Aprovisionamento dos SMAS de Oeiras e Amadora, elaborou as peças procedimentais com vista à adjudicação da prestação de serviços. -----

-----O valor referente ao preço base do presente procedimento foi definido, nos termos do quadragésimo sétimo do CCP, em seiscentos mil euros, acrescido de IVA, estando previsto o início da realização financeira no ano de dois mil e catorze, devendo a despesa ser considerada plurianual estando já cabimentada em GOP para os anos de dois mil e catorze a dois mil e dezasseis.-----

-----O prazo de vigência do contrato vem proposto para vinte e quatro meses, com renovação automática por períodos de doze meses até ao limite máximo de duas renovações, conforme melhor fundamentado no caderno de encargos. (Conforme artigo quadragésimo oitavo, do CCP). -----

-----No presente procedimento conforme dispõe o artigo sexagésimo nono, do CCP vem proposto a designação do júri nos termos da OS um, de dois mil e onze, indicando-se como Presidente - doutor Filipe Lourenço Martins (CDISI), primeiro vogal - engenheiro André Pina (CDET) e como segundo vogal - doutor António Mascarenhas de Carvalho (DA) e como Suplentes: Vogal - engenheiro Alexandre Albuquerque (DISI); Vogal - Luís Figueiredo (DA);-----

----- O presente concurso público será efetuado através da divisão por lotes, tendo como pressuposto, nos termos do disposto no artigo vigésimo segundo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezotto, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, a existência de prestações do mesmo tipo, divididas em vários lotes, suscetíveis de constituírem um único contrato, correspondendo cada um deles a um contrato separado.-----

----- Assim o lote um corresponde a comunicações de dados (rede de dados) e o lote dois a comunicações de voz (fixa e móvel), sendo o preço base fixado em seiscentos mil euros, corresponde ao somatório do preço base de cada lote no valor de: -----

----- Lote um - trezentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Lote dois - trezentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- No âmbito do presente procedimento pré-contratual e, no que ao critério de adjudicação diz respeito, o mesmo é definido no clausulado do Programa do Concurso (cláusula vigésima) para o qual se remete e se dá por integralmente reproduzida, como o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n) do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais.-----

----- O presente procedimento não se encontra abrangido pelo imperativo legal de sujeição a quaisquer reduções remuneratórias ou parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto na alínea a) do número seis, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e treze,

dado tratar-se de celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no número dois do artigo primeiro, da Lei número vinte e três, de noventa e seis, de vinte e seis de julho. -----

----- Mais se informa que, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, deve a presente proposta ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação, e posteriormente remetida à CMO, entidade competente para aprovar a abertura do procedimento, bem assim como, da constituição do júri, com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo que sejam por lei delegáveis. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Um - Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e treze. -----

----- Dois - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Pùblicos, designado como CCP. ----- ~

----- Três - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços; -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- a) - Aprovou a abertura de procedimento, por concurso público com publicidade internacional, destinado à aquisição de serviços de comunicações de dados e voz para os vários

locais dos SMAS, com um prazo de execução de vinte e quatro meses, com renovação automática por períodos de doze meses até ao limite máximo de duas renovações, com início no ano de dois mil e catorze.

- b) - Definiu o preço base em seiscentos mil euros, acrescido de IVA.
- c) - Aprovou assunção de compromisso como despesa plurianual.
- d) - Aprovou as peças do procedimento.
- e) - Aprovou a composição e nomeação do júri do procedimento com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo.”
- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.

22 - PROPOSTA Nº. 500/13 - SMAS - CP 20/12 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA E DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO EM OBRA, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO DO SISTEMA ELEVATÓRIO DE ALGÉS - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA:

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:
----- “Primeiro - Introdução:
----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a cinco de junho de dois mil e treze (proposta de deliberação cento e quarenta e quatro, de dois mil e treze-SMAS), deliberou nomear a empresa “PROMAN - Centro de Estudos e Projetos, Sociedade Anónima, como coordenador de segurança em obra, identificando o Senhor engenheiro Nuno Tempera, que assegurará o exercício dessa coordenação e quanto à direção da fiscalização indicando para o exercício dessa função o Senhor engenheiro César Santos, que assegurará a representação do dono de obra perante o empreiteiro, na empreitada destinada à remodelação do sistema elevatório de Algés - estação elevatória, à empresa “Oliveiras, Sociedade Anónima”, pelo valor de um milhão oitenta e

oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de dez meses, após consignação.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Por deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada a um de junho de dois mil e doze (proposta de deliberação número cento e trinta e um, de dois mil e doze-SMAS), foi aprovada a adjudicação do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à remodelação do sistema elevatório de Algés - estação elevatória, à empresa “Oliveiras, Sociedade Anónima”, pelo valor de um milhão oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de dez meses, após consignação.-----

-----Com vista a assegurar a fiscalização da obra, o Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em vinte de março de dois mil e treze (proposta de deliberação número setenta e um, de dois mil e treze-SMAS), deliberou adjudicar, por concurso público, a prestação de serviços para fiscalização da empreitada, à empresa “PROMAN - Centro de Estudos e Projetos, Sociedade Anónima”, pelo valor de trinta mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de doze meses.-----

-----Encontrando-se a empreitada em fase de consignação, vem, através da informação número oitocentos e quarenta e sete-quarenta e um, de dois mil e treze-DIFM, de vinte e três de maio, subscrita pela Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico, proposta a nomeação do coordenador de segurança em obra e de diretor de fiscalização em obra da empreitada referida, a empresa PROMAN - Centro de Estudos e Projetos, Sociedade Anónima.--

-----Junta para o efeito declaração de coordenador de segurança em obra onde é indicado

para o efeito, o Senhor engenheiro Nuno Tempera, e declaração de fiscalização indicando para o exercício dessa função o Senhor engenheiro César Santos.-----

----- Outrossim, vem proposto, como interlocutor do dono de obra, o técnico superior na área de engenharia, Senhor engenheiro Rui Gamboa, afeto à Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção.-----

----- O Coordenador de Segurança em Obra é imperativo, nos termos e para os efeitos, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, devendo a sua nomeação ser feita pelo dono da obra, no caso, pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora.-----

----- Assim, nos termos do artigo nono do referido diploma legal, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação, devidamente instruída e subscrita pelo coordenador ou coordenadores.-----

----- Face ao que antecede, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, deve a presente proposta, atendendo ao preço base do procedimento, ser submetida ao Conselho de Administração e posterior remessa à CMO para aprovação dos trabalhadores indicados e sua nomeação, dado ser esta a entidade competente para o efeito. -----

----- Quarto - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.-----

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de

junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -----

-----Três - Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho, em estaleiros da construção. -----

-----Quinto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

-----Um - Ratifique o ato que nomeou a empresa “PROMAN - Centro de Estudos e Projetos, Sociedade Anónima”, como coordenador de segurança em obra, assegurando o exercício dessa coordenação, o Senhor engenheiro Nuno Tempera; -----

-----Dois - Ratifique o ato que nomeou a empresa “PROMAN - Centro de Estudos e Projetos, Sociedade Anónima”, como diretor de fiscalização em obra da empreitada, por parte do dono de obra, assegurando o exercício dessa fiscalização, o Senhor engenheiro César Santos.” ---

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 501/13 - SMAS - REFORÇO DA CONTA - PATRIMÓNIO (51+52):-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em cinco de junho de dois mil e treze, deliberou submeter ao Órgão Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal de Oeiras a aprovação do reforço da Conta Património (cinquenta e um mais cinquenta e dois) por contrapartida da Conta cinquenta e nove - Resultados Transitados, conta onde foram creditados os montantes não distribuídos do Resultado Líquido de dois mil e doze,

no valor de trezentos e vinte dois mil trezentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Com efeito, através da informação número trinta e três, de dois mil e treze-DEPCG, de vinte e nove de maio, em que é solicitado o reforço da conta cinquenta e um mais cinquenta e dois - Património, cumpre informar: -----

----- Considerando: -----

----- Um - Que conforme decorre das normas do POCAL, nomeadamente no que respeita ao seu ponto dois ponto sete ponto três ponto quatro, para o cálculo do valor anual da conta do Património (cinquenta e um mais cinquenta e dois), este não deve ser inferior a vinte por cento do Ativo Líquido a trinta e um de dezembro de cada ano; -----

----- Dois - Que para o ano de dois mil e doze o valor do Ativo Líquido era de cento e quarenta e três milhões trezentos e quarenta e dois mil cento e trinta e oito euros e trinta e dois cêntimos, do qual resultava a necessidade de reforço da conta cinquenta e um mais cinquenta e dois, no valor de trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos;

----- Três - Que, por mero lapso, na realidade, o cálculo de dois mil e doze foi efetuado segundo este preceito, mas apenas sobre o valor do total das contas do Imobilizado Líquido, que ascendia a cento e vinte e um milhões novecentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e nove euros e trinta e dois cêntimos, facto esse que resultou da não necessidade de reforço da conta do Património (cinquenta e um mais cinquenta e dois) - anexos um e dois da referida informação; -----

----- Quatro - Torna-se necessário o reforço da conta cinquenta e um mais cinquenta e dois - Património, por contrapartida da conta cinquenta e nove-Resultados Transitados, conta onde foram creditados os montantes não distribuídos do Resultado Líquido de dois mil e doze, no valor de trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos; -----

----- Cinco - Refira-se que, este movimento que é apenas contabilístico e visa dar

cumprimento aos princípios estipulados pelo POCAL, o mesmo não afeta o Resultado obtido, nem altera o total dos Fundos Próprios, resultando apenas de uma transferência entre contas. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Analisada a informação número trinta e três, de dois mil e treze - DEPCG, de vinte e nove de maio, subscrita pelo Técnico Superior, doutor Luís Lopes, referente ao reforço da conta cinquenta e um mais cinquenta e dois - Património por contrapartida da conta cinquenta e nove - Resultados Transitados, conta onde foram creditados os montantes não distribuídos do Resultado Líquido de dois mil e doze, verifica-se que a mesma vai de encontro às regras do POCAL, nomeadamente no que respeita ao seu Ponto dois ponto sete ponto três ponto quatro, que refere que “É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta cinquenta e um (Património) corresponda a vinte por cento do ativo líquido.”-----

-----Com efeito, aquando da apresentação e aprovação do Relatório e Contas do ano de dois mil e doze, o qual foi aprovado na Assembleia Municipal, relativamente à “Proposta de Aplicação dos Resultados Anuais”, foram apresentados valores (constantes na página cento e cinquenta e sete) que necessitam de ser retificados. -----

-----Nesta conformidade, deverá a presente proposta ser submetida ao Conselho de Administração para a competente deliberação de retificação dos valores mencionados, devendo, posteriormente, ser remetida à Câmara Municipal de Oeiras para posterior remessa à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea c) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de

fevereiro, que “Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas”; -----

----- - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que “Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias”, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e doze, de onze de janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Delibere no sentido de proceder à remessa da aprovação do reforço da conta Património (cinquenta e um mais cinquenta e dois), por contrapartida da conta cinquenta e nove - Resultados Transitados, conta onde foram creditados os montantes não distribuídos do Resultado Líquido de dois mil e doze, no valor de trezentos e vinte dois mil trezentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos, à Assembleia Municipal, órgão competente para a sua aprovação, nos termos do disposto na alínea c), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

24 - PROPOSTA Nº. 503/13 - DEM - Pº. 482/11-DCP - CONVITE A MAIS DO QUE UMA ENTIDADE PARA A AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL, POR DIVISÃO EM LOTES, ATRAVÉS DE ACORDO-QUADRO DA ANCP (ATUAL ESPAP, IP) - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Madalena Castro: -----

-----“Primeiro-Introdução:-----

-----Através da proposta de deliberação número trezentos e catorze, de dois mil e treze, em reunião de Câmara, realizada em vinte e nove de abril de dois mil e treze, foi adjudicado o procedimento ao abrigo de um Acordo-Quadro da ANCP, para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, por divisão em lotes, através de Acordo-Quadro da ANCP (atual ESPAP, IP), à EDP - Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com a notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário, para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, ambos artigos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é superior a duzentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Na referida notificação foi fixado o dia dezasseis de maio de dois mil e treze, como data limite para prestação de caução. -----

-----No dia quinze de maio de dois mil e treze, o adjudicatário veio solicitar a prorrogação do referido prazo até ao dia vinte e quatro de maio de dois mil e treze, alegando que não lhe foi possível solicitar em tempo útil o seguro-caução. -----

-----Tal prorrogação para prestação da caução foi deliberada pelo Executivo Municipal, através da proposta de deliberação número quatrocentos e catorze, de dois mil e treze, realizada em vinte e nove de maio de dois mil e treze. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Em tempo, o adjudicatário apresentou o comprovativo da prestação da caução pelo que importa agora aprovar a minuta de contrato, redigida pelo Serviço de Notariado Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo do já citado diploma legal.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à consideração deste Órgão Executivo: -----

----- A aprovação da minuta de contrato, elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo, que a seguir se transcreve, para posterior envio ao adjudicatário para aprovação: -----

----- “Contrato de Fornecimento número ..., de dois mil e treze -----

----- “Aquisição da Prestação de Serviços de Fornecimento de Eletricidade -----

----- em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental, -----

----- por Divisão de Lotes, através de Acordo Quadro - Espaç, IP”-----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com redação alterada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, onze de janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E, -----

EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima, com capital social de ..., com sede na ... número ..., com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de ..., matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva ..., representada

no ato pelo ..., natural da freguesia de ..., concelho do ..., com domicílio necessário na sede da sua representada, portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil do ..., com o número de identificação fiscal ..., o qual tem poderes para outorgar o presente contrato ..., documentos que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

é celebrado o presente contrato de fornecimento, denominado “Aquisição da Prestação de Serviços de Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental, por Divisão de Lotes, Através de Acordo Quadro - Espap, IP”, com procedimento aprovado nos termos da deliberação número noventa, datada de vinte e cinco de janeiro de dois mil e doze, e ao abrigo do número um, do artigo trigésimo sexto, do CCP, com adjudicação aprovada através da deliberação número ..., datada de ..., e com minuta aprovada nos termos da deliberação, datada de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públícos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira-----

----- (Objeto) -----

O presente contrato tem por objeto a “Aquisição da Prestação de Serviços de Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental, por Divisão de Lotes, Através de Acordo Quadro - Espap, IP”, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públícos.-----

----- Cláusula Segunda-----

----- (Prazo) -----

Um - O prazo para execução do presente contrato é de doze meses, a contar da outorga do

contrato escrito, sendo o mesmo automaticamente renovado por igual período, até ao limite máximo de duas renovações. -----

Dois - Aquando da segunda renovação do contrato, aquele cessará assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações: o montante máximo a pagar por cada lote ou o prazo de um ano. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira) -----

Um) O seu valor é de dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, sendo decomposto da seguinte forma: -----

a) Lote um - Baixa Tensão Especial: -----

- Para o primeiro ano de contrato - o montante máximo de oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

- Em caso de eventual primeira renovação - até ao limite máximo de oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

- Em caso de eventual segunda renovação - até ao limite máximo de oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

b) Lote dois - Média Tensão: -----

Para o primeiro ano de contrato - o montante máximo de cinquenta e sete mil quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

- Em caso de eventual primeira renovação - até ao limite máximo de cinquenta e sete mil quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; ---

- Em caso de eventual segunda renovação - até ao limite máximo de cinquenta e sete mil quarenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; ---
Dois) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----

Três) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte:
classificação económica: Orgânica: quatrocentos e trinta e dois, Económica: zero dois zero dois
zero um, com compromisso número ..., datado de-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Garantia) -----

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato a Segunda Outorgante prestou caução a favor do Primeiro Outorgante,
mediante ..., no valor de ... emitido em ..., pela-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Foro Competente) -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e
Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----Cláusula Sexta-----

----- (Prevalência)-----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Arquivo:

a) Impressão da Certidão Permanente “on-line”, com o código de acesso ..., subscrita em ... e válida até ...;

b) Cópia da Declaração emitida em ..., pelo Serviço Segurança Social Direta comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

c) Cópia da Certidão emitida em ..., pelo Serviço de Finanças de Lisboa ..., comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;

E para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número vinte e três, de dois mil e treze, do Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis de maio, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, Paços do Concelho ... de ... de dois mil e treze.

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas.

Pela Segunda Outorgante,

A Oficial Público. Olga Ferrão.”.”

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** manifestou a sua concordância relativamente à proposta, uma vez que até já tinha sido aprovada a adjudicação anteriormente, mas questionou se já se tinha escrito à ESPAP, IP, dizendo que os outros concorrentes não tinham apresentado qualquer proposta.

----- Tinha ficado com a ideia de que a Senhora Vereadora Madalena Castro iria tomar

aquele expediente a seu encargo. Aquela situação resultava de uma consulta a três concorrentes na Central de Compras do Estado, em que o concorrente adjudicatário tinha sido o único a apresentar proposta e, como a proposta tinha um valor exatamente igual ao preço base, até parecia que sabia que poderia ir confortavelmente com aquele valor. -----

-----Aquela situação poderia ser de combinação, de acordo entre os concorrentes, de cartel, ou da designação que lhe quisessem dar, mas não era correto, não era legal e não se podia esperar aquilo de empresas que estavam qualificadas na Central de Compras Nacional. -----

----- **O Senhor Presidente** recordava-se daquela situação e das orientações dadas naquele sentido, mas não sabia se já tinham sido tomadas algumas providências. De qualquer modo ficava aquele assunto registado em ata e seria transmitido pela Maria Adelaide Silva à doutora Maria Emília Xavier, no sentido de se efetuar o referido ofício à Autoridade Nacional de Compras, atualmente, sob a designação ESPAP, IP. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

25 - PROPOSTA Nº. 504/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E A APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DE OEIRAS, NO ÂMBITO DO “WEST COAST EARLY MUSIC FESTIVAL 2013” - TEMPORADA DE MÚSICA ANTIGA:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da Quinta Temporada de Música Antiga (dois mil e doze) e tendo em vista dar maior amplitude às atividades da temporada, o projeto assume agora mais claramente o cariz internacional, tendo-se já iniciado o processo de integração na prestigiada Rede Europeia de Festivais de Música Antiga. Assim, a MAAC (Música Antiga Associação Cultural) alterou definitivamente a designação para “West Coast Early Music Festival”, por corresponder melhor aos propósitos desta nova fase. -----

----- Este ano, mantendo o centro das atividades em Oeiras, conseguiu-se concretizar algumas atividades noutros concelhos próximos (Cascais, Lisboa e Palmela) tendo já iniciado contactos no sentido de incluir também Loures e Sintra no próximo ano. A temporada de música antiga é atualmente o único festival no País com programação exclusivamente dedicada à música antiga e que em cada edição tem deixado uma marca forte no contexto das atividades concertísticas do País, em especial no Concelho de Oeiras. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com uma calendarização de Concertos para os meses de junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro, a parceria entre o Município de Oeiras e a Música Antiga Associação Cultural, tem vindo a tornar esta Temporada de Música Antiga numa referência ao nível nacional e internacional.-----

----- Neste sentido pretende-se:-----

----- - Prosseguir na linha de programação dedicada à música antiga anteriormente definida, de sucesso comprovado, incluindo programas dedicados ao património musical português no âmbito de referências da História da Música Europeia.-----

----- - Criar oportunidades aos jovens intérpretes para se apresentarem em concerto no contexto da Temporada de Música Antiga, na sequência da terceira edição do Concurso Jovens Intérpretes de Música Antiga. -----

----- Habitualmente tem sido solicitado à Câmara Municipal apoio para custear despesas inerentes a esta Temporada de Música Clássica que, este ano se traduz em nove espetáculos em Oeiras, que serão gratuitos. Neste sentido tem o Executivo deliberado aprovar a comparticipação financeira para o efeito. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da

Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando ser de grande importância apoiar e dinamizar eventos de interesse cultural, nomeadamente ao nível da Música Antiga, contribuindo para a promoção da oferta cultural do Concelho de Oeiras, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o apoio a esta iniciativa através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de treze mil e quinhentos euros, à Música Antiga Associação Cultural.-----

-----Propõe-se, ainda, a aprovação de minuta de protocolo com Música Antiga Associação Cultural, a qual a seguir se transcreve. -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de junho”. -----

----- “Protocolo número ..., de dois mil e treze -----

----- Protocolo entre o Município de Oeiras e a Música Antiga -----

----- Associação Cultural -----

----- “West Coast Early Music Festival - Temporada de Música Antiga” -----

----- Preâmbulo -----

Considerando o interesse municipal em promover uma programação dedicada à música antiga, incluindo programas dedicados ao património musical português no âmbito de referências da



Câmara Municipal de Oeiras

História da Música Europeia e em criar oportunidades aos jovens intérpretes para se apresentarem em concerto no contexto da “West Coast Early Music Festival” - Temporada de Música Antiga de Oeiras; -----

Considerando a pertinência de dar continuidade à linha de programação adotada nas edições anteriores do ciclo de programação dedicada à Música Antiga, promovida pela associação cultural “Música Antiga Associação Cultural - MAAC”; -----

Considerando o inegável interesse público da promoção de expressões culturais e artísticas dedicadas a diferentes públicos; -----

Considerando o êxito que tem sido alcançado nas edições anteriores da iniciativa, a qual tem contribuindo inegavelmente para a qualificação da oferta cultural do Concelho de Oeiras; -----

Considerando que a MAAC revela capacidade e competência no que respeita à promoção e concretização do projeto; -----

Considerando as atribuições e competências do Município de Oeiras no âmbito do apoio a atividades e iniciativas culturais de interesse municipal, conforme se pode retirar da alínea e) do número um, do artigo décimo terceiro e da alínea g) do número um, do artigo vigésimo, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, competindo à Câmara Municipal deliberar o respetivo apoio, conforme estatui a alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e, ainda, atento o disposto na alínea c) do número quatro, do artigo quinto, do Código dos Contratos Públicos, celebrar o presente protocolo, nos termos do artigo sexagésimo sétimo, do mesmo diploma, bem como de acordo com a deliberação número ..., de dois mil e treze, aprovada pela Câmara Municipal, em ... de ... de dois mil e treze. -----

Entre: -----

O Município de Oeiras, doravante designado por primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito

público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, -----

E -----

A associação cultural “Música Antiga Associação Cultural”, ..., com sede em ..., em ..., pessoa coletiva número ..., neste ato representado pelo Presidente da Direção, Senhor ..., (estado civil), natural de ..., portador do Cartão de Cidadão número ..., emitido em ... de ..., válido até ..., com poderes para outorgar o presente contrato, conforme o número ..., do artigo ... dos estatutos, adiante designada por MAAC, ou Segundo Outorgante, -----

É acordado e livremente aceite o presente protocolo de colaboração para efeitos de realização da “Weast Coast Early Music Festival” - Temporada de Música Antiga, de acordo com a deliberação número ... , de dois mil e treze de ..., aprovada em reunião de câmara de ..., que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto -----

O presente protocolo enquadra o regime da comparticipação financeira e diversos apoios a conceder pelo Município à MAAC para a realização da produção da “Weast Coast Early Music Festival” - Temporada de Música Antiga, a realizar durante o ano de dois mil e treze, conforme a seguinte programação: -----

- Data a definir, vinte e uma horas e trinta minutos, Igreja Nossa Senhora do Cabo - Linda-a-Velha - Reconstituição Histórica do “Matuttino de Morti” de David Perez para solistas, coro e orquestra.-----
- trinta de junho, dezoito horas e um de julho - dez horas - treze horas e quinze horas - dezoito

horas, Capela da Misericórdia de Oeiras - Recital/"Workshop" de Guitarra Barroca Andrea Damiani.-----

- cinco de julho, dezanove horas, Auditório Municipal César Batalha - Projeção Filme Farinelli. -

- vinte e um de julho, dezoito horas, Capela Misericórdia de Oeiras - Concerto final das Jornadas Metropolitanas de Orquestra Barroca. -----

- quatro de agosto, dezoito horas, Igreja da Cartuxa - "Concert D'Ouest": Barroco e Tradição.----

- vinte e dois de setembro, dezoito horas, Capela da Misericórdia de Oeiras - Recital de Cravo "La Française". -----

- dez de novembro, dezasseis horas, Igreja Matriz de Oeiras - Recital de Órgão. -----

- dezasseis de novembro, dezasseis horas, Palácio Marquês de Pombal (sala música) - Concerto de lançamento do CD "A Flauta e o Cravo em Portugal do Maneirismo ao Pós-Barroco". -----

- quinze de dezembro, dezasseis horas, Capela da Misericórdia de Oeiras - Concerto Portugal e as Nações do Sul da Europa, no Natal.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Apoio do Primeiro Outorgante -----

Para efeitos de realização do objeto do protocolo, o Primeiro Outorgante estabelece os seguintes apoios: -----

a) Atribuição de uma comparticipação financeira global no montante de treze mil e quinhentos euros, à qual foi atribuído o compromisso número ..., datado de ..., com vista a cobrir todas as despesas inerentes à realização do conjunto de iniciativas objeto do presente protocolo, incluindo a elaboração e impressão de brochura gráfica; -----

b) Disponibilização dos espaços físicos necessários à realização de todas as ações projetadas, conforme previsto na programação, conforme descrito na cláusula primeira; -----

c) Pagamento dos direitos de autor pelas obras a apresentar que não sejam do domínio público; --

d) Contratualização de apólice de seguro de responsabilidade civil perante terceiros em face de

danos emergentes do conjunto das iniciativas a realizar; -----

e) Apoio media e comunicação, designadamente: -----

i. Comunicação do evento; -----

ii. Reportagem fotográfica e registo vídeo nos concertos de maior destaque, a indicar oportunamente.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Obrigações do Segundo Outorgante -----

Um - Para efeitos do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a assegurar a realização do conjunto de iniciativas objeto do presente protocolo, conforme o programa descrito na cláusula primeira, sendo da sua responsabilidade, designadamente, todas as diligências necessárias ao agenciamento dos músicos, intérpretes e dirigentes artísticos, bem como assegurar todas as questões relacionadas com a produção artística de cada iniciativa. -----

Dois - Caso se verifique a necessidade pontual de ajuste do programa apresentado, nomeadamente por força da substituição de grupos e ou artistas propostos, o Segundo Outorgante deverá comunicar tal facto ao Primeiro Outorgante, com a antecedência mínima de quinze dias relativamente à data da realização da iniciativa concreta em causa e, garantindo a qualidade artística e técnica dos grupos e ou artistas substitutos, obter o necessário assentimento por parte do Primeiro Outorgante a projetada substituição, a prestar por escrito.-----

Três - São ainda obrigações do Segundo Outorgante: -----

a) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente protocolo, sempre que solicitadas pelos serviços municipais competentes em razão da matéria, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do protocolo; -----

b) Entregar, no prazo de trinta dias após a última ação do programa, um relatório final que verse

a execução técnica e financeira. -----

Quatro - Para acompanhamento da execução do protocolo, o Segundo Outorgante fica obrigado a manter, com uma periodicidade que vier a ser entendida como conveniente, reuniões de coordenação com os representantes do Primeiro Outorgante. -----

Cinco - Segundo Outorgante fica também obrigado a apresentar ao Primeiro Outorgante, com uma periodicidade bimensal, um relatório com a evolução de todas as iniciativas objeto do presente protocolo. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Incumprimento das obrigações dos Outorgantes -----

Um - O incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo dá lugar à suspensão do pagamento da participação financeira acordada. -----

Dois - Na eventualidade de cancelamento ou não efetivação de parte ou da totalidade das iniciativas objeto do presente protocolo por motivos imputáveis ao Município, verificar-se-á resolução do presente contrato e o Município constitui-se no dever de reembolsar o Segundo Outorgante de qualquer quantia comprovadamente despendida pelo mesmo no âmbito da pré-produção até à data realizada, bem como de despesas que tenha que suportar em face de compromissos assumidos com terceiros e que não estejam, eventualmente, garantida ou coberta pelos pagamentos que o Município já lhe tenha efetuado; -----

Três - Na eventualidade de cancelamento por motivos imputáveis ao Segundo Outorgante de qualquer das iniciativas objeto do presente protocolo, verificar-se-á igual resolução do presente contrato e, nessa circunstância, o Segundo Outorgante deverá reembolsar proporcionalmente o Município das quantias que, entretanto, o Município lhe tenha liquidado. -----

Quatro - O Segundo Outorgante obriga-se, na decorrência da apresentação do relatório final previsto na alínea b), do número três, da antecedente cláusula terceira, devolver ao Primeiro Outorgante os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa

objeto do presente protocolo, devolução essa a ocorrer no prazo máximo de dez dias a contar de notificação que lhe seja dirigida para o efeito.

-----Cláusula Quinta-----

-----Fiscalização da execução do protocolo-----

Um - Nos termos da alínea b) do artigo tricentésimo segundo, do artigo tricentésimo terceiro e do artigo tricentésimo quinto, todos do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na redação do Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, compete ao Primeiro Outorgante, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspecções, inquéritos e sindicâncias.

Dois - Qualquer das diligências de natureza fiscalizadora ou inspetiva, referidas no ponto anterior, deverá ser notificada, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis.

-----Cláusula Sexta-----

-----Responsabilidade-----

Um - O Segundo Outorgante é responsável perante o Município de Oeiras por todos os danos que, em razão de execução deste protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.

Dois - O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste protocolo, não podendo chamar o Município de Oeiras solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

-----Cláusula Sétima-----

-----Resolução do Protocolo-----

Um - São causas de resolução do protocolo qualquer incumprimento do Segundo Outorgante das obrigações previstas no presente protocolo.

Dois - Verificando-se culpa no incumprimento, obriga-se o Segundo Outorgante a restituir ao Primeiro Outorgante, no prazo de dez dias após notificação para tal, as quantias que até ao momento do incumprimento lhe tenham sido pagas pelo Primeiro Outorgante e que não tenham comprovadamente sido absorvidas pelas iniciativas eventualmente realizadas até a data da resolução. -----

Três - O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante o pagamento ao Segundo Outorgante de justa indemnização, que não poderá em circunstância alguma exceder o montante remanescente da comparticipação objeto do presente protocolo que, à data da resolução, se mostre por liquidar. ---

Quatro - A resolução do contrato deverá ser notificada, por escrito, ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de dez dias úteis. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Subcontratação -----

O Município de Oeiras não se relaciona com quaisquer subcontratos que o Segundo Outorgante venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo. ---

----- Cláusula Nona -----

----- Revisão do contrato -----

Um - O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo expresso das partes. ---

Dois - Ao Primeiro Outorgante reserva-se o direito de modificação unilateral do protocolo, por razões de manifesto interesse público. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Comunicações -----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo são dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Caducidade do Protocolo -----

O presente protocolo caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ----

----- Cláusula Décima Segunda-----

----- Vigência do Protocolo -----

O presente protocolo vigora até ao dia trinta e um de dezembro de dois mil e treze, podendo ser renovado, nos termos e condições que as partes outorgantes vierem, por escrito e em Aditamento, a definir.-----

----- Cláusula Décima Terceira-----

----- Produção de efeitos-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

----- Cláusula Décima Quarta----- ~

----- Disposições finais-----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista no artigo centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária, aprovadas pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de dezembro.-----

Três - Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. -----

E, para constar, se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número vinte e três, de dois mil e treze, de dezasseis



de maio, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, da alínea c), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente do Município de Oeiras.-----

Pelo Segundo Outorgante, ... -----

A Oficial Pública, ..."-----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que votaria a favor, mas parecia- lhe que se estava a subsidiar os Estados Unidos da América, inquirindo se era um festival em Mafra, ou se podia ser denominado como “Música Antiga”, como era designado anteriormente, atalhando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que era como antigamente a temporada da “Música Antiga”.-----

----- Acontece que da temporada da “Música Antiga” só ficou o concurso que o Senhor Professor Paulo Janeiro intitulava “West Coast Early Festival”.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que iria votar a favor, no entanto, na sua opinião esse tipo de música era, essencialmente, para pessoas idosas e “burro velho já não aprendia línguas”, a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que só discordava no aspetto da música antiga ser só para pessoas idosas, porque essa música não era para pessoas idosas, porque havia uma camada de jovens que gostava desse tipo de música. --

----- Concluindo, disse que poderia ter ficado o nome de “Música Antiga”, mas, como se tinha cortado tanta coisa o Senhor Professor Paulo Janeiro pediu para ficar só esse concurso. ----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA N°. 505/13 - DASSJ - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES NA EX-EB UM SOFIA DE CARVALHO, À UNIVERSIDADE SÉNIOR E INTERGERACIONAL DE ALGÉS (USILA): -----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----No seguimento da desativação da EB Um Sofia de Carvalho, situada na Freguesia de Algés, tornou-se necessário regular a cedência de instalações em regime de comodato daquele equipamento. Deste modo, procedeu o Departamento de Projetos Especiais, em articulação com instituições da freguesia, à distribuição do espaço pela Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, para instalação de uma Creche e Pré-escolar, pela Orquestra de Câmara Portuguesa e pela Academia da terceira idade NOVATENA.

-----Foi, entretanto, detetado que o prédio se encontra registado como rústico, impossibilitando a realização do contrato de comodato, de acordo com o Despacho número sessenta e três, de dois mil e onze. Nesta sequência, encontra-se a DGP a diligenciar no sentido de efetuar a respetiva descrição predial e a inscrição matricial. No entanto, considerando que se encontram registados apenas três mil oitocentos e sessenta metros quadrados do total da área de implementação da ex-EB Um, este processo poderá ser de resolução bastante demorada. Neste decurso temporal, foi encontrada uma solução mais vantajosa para a NOVATENA, ficando este espaço disponível.

-----Segundo - Análise:

-----Considerando que:

----- A Universidade Sénior e Intergeracional de Algés (USILA), que tem vindo a desenvolver as suas atividades num espaço cedido pela edilidade, manifestou interesse em ocupar, com os serviços da universidade, através da celebração de contrato de comodato, o espaço anteriormente destinado à NOVATENA.

----- A relevância do trabalho desenvolvido por esta entidade no âmbito do apoio à pessoa idosa.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- A celebração da cedência de instalações em regime de comodato a propor, enquadrar-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme o previsto na alínea f), do número um e na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro. Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro e artigos milésimo centésimo vigésimo nono e milésimo centésimo quadragésimo primeiro, ambos do Código Civil, por remissão do artigo duzentésimo octogésimo, número três do Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto número dois, alínea b) do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Fomentar parcerias com as instituições particulares de solidariedade social e outros agentes sociais, assegurando, sempre que possível, apoio financeiro e logístico à sua atividade”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a minuta de contrato de cedência de instalações em regime de comodato entre o Município de Oeiras e USILA, que a seguir se transcreve, relativo ao espaço localizado na Rua Sofia de Carvalho, na Freguesia de Algés, não obstante, quando a situação predial e matricial

estiver resolvida, ser efetuada uma adenda ao contrato de comodato para melhor definição do objeto.” -----

----- “Contrato de Comodato -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Paulo Vistas, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado, abreviadamente, como Município; -----

E -----

USILA - Universidade Sénior Intergeracional de Lisboa e Algés, número de contribuinte cento e vinte e seis milhões trezentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta, com sede na Alameda Hermano Patrone, Palácio Ribamar, em Algés, representada pela sua Presidente doutora Maria Emília Noronha, portadora do bilhete de identidade número quatro milhões quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois, doravante também designada como USILA; -----

E considerando que: -----

Um - O Município de Oeiras tem sido considerado como uma referência pela qualidade e pela inovação do seu modelo de desenvolvimento onde, entre outras, assumem papel de relevo as políticas sociais e culturais; -----

Dois - Os apoios diretos e indiretos do Município de Oeiras a todas as associações cujo objetivo é a promoção da integração social, especialmente das pessoas em inatividade profissional, através de ações de carácter cultural, de apoio social, de formação e de convívio; -----

Três - A cedência à USILA, em regime de comodato, de alguns espaços na antiga escola básica do Primeiro Ciclo Sofia de Carvalho, em Algés, irá permitir-lhe, por um lado, consolidar as necessárias tarefas organizativas e de planificação do seu calendário escolar e, por outro, ampliar

o trabalho de responsabilidade social que a USILA já desenvolve junto de instituições de Oeiras;
Quatro - Preparando-se a USILA para, na prossecução dos seus objetivos estatutários, incrementar a sua atividade em cumprimento dos objetivos que constituem o seu plano de atividades anual, mostra-se premente a existência de um espaço próprio onde funcione a sua sede social.-----

É livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, nos termos da deliberação número ... de dois mil e treze, aprovada na reunião de Câmara havida em ..., que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objeto) -----

Pelo presente contrato o Município cede à USILA, em regime de comodato, os espaços que se encontram identificados na planta que se anexa, que faz parte integrante do contrato, sitos no edifício da antiga EB Um Sofia de Carvalho, em Algés:-----

Um - Duas salas (com sessenta metros quadrados) e uma sala (com cento e vinte e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados) no piso superior e duas salas com (sessenta e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados) no piso térreo.-----

Dois - A utilização dos seguintes espaços comuns, partilhados com as outras entidades comodatárias: Sala Polivalente com duzentos e trinta e oito metros quadrados, respetivos balneários, instalações sanitárias e galeria, no piso superior; e instalações sanitárias e espaço adjacente, no piso térreo.-----

Por não ser juridicamente possível a regularização e harmonia dos elementos prediais do prédio objeto do presente contrato, as partes comprometem-se desde já a assinar uma adenda ao mesmo, para fins de determinação do objeto, assim que os referidos elementos estejam estabilizados, obrigando-se o primeiro outorgante a diligenciar nesse sentido.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Uso -----

O local ora cedido em comodato, que se encontra em razoável estado de conservação, destina-se à instalação da sede, serviços administrativos e salas de aula da USILA, não lhe podendo ser dado outro fim ou utilização.

----- Cláusula terceira -----

----- Proibição de cessão de posição contratual -----

A USILA não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, seja a título gratuito ou oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem expressa autorização prévia, a prestar por escrito, do Município.

----- Cláusula Quarta -----

----- Prazo -----

Os referidos espaços (assinalados no anexo um) são cedidos, a partir da data da celebração do presente contrato, à USILA, a título gratuito, pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de noventa dias em relação ao seu prazo de vigência inicial ou decorrente de qualquer renovação verificada.

----- Cláusula Quinta -----

----- (Deveres de comodatário) -----

Um - Constituem obrigações e encargos da USILA:

- a) Assegurar que os espaços cedidos, objeto do presente contrato, sejam utilizados com regularidade e mantidos em funcionamento adequado ao objeto social da USILA - Universidade Séniior e Intergeracional de Lisboa e Algés;
- b) Manter e proceder à conservação corrente das instalações cedidas;
- c) Manter as instalações cedidas em conformidade com as exigências legais aplicáveis, cabendo-lhe efetuar, por sua conta, as reparações que se mostrem necessárias;
- d) Liquidar atempadamente todos os custos relativos a limpeza, segurança, gastos de água, eletricidade, gás e telecomunicações que sejam imputáveis ao espaço ora dado em comodato,



Câmara Municipal de Oeiras

fazendo instalar contadores próprios, cuja titularidade caberá à USILA; -----
e) Restituir o espaço cedido em comodato logo que finde o contrato e no estado e condições em que o mesmo se encontra à data da celebração do presente contrato; -----
f) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes ou da moral pública, bem como as que possam causar incômodo aos outros utentes; -----
g) Realizar anualmente pequenos eventos de animação musical, teatro e/ou exposições temáticas, em dia, horário e local a acordar previamente com o Município. Colaborar em atividades de voluntariado para as quais seja solicitada e disponha de meios adequados. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Obrigações do Município) -----

O Município assume as despesas de gestão de espaços comuns, imputáveis ao espaço ora dado em comodato, durante o prazo de vigência do presente contrato. -----

----- Cláusula Sétima ----- ~

----- Fiscalização -----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à atividade a desenvolver nos espaços ora cedidos em comodato, o Município procederá, através dos competentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se o comodatário, desde já, a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Extinção do Comodato -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste contrato, o incumprimento pela USILA de qualquer das condições do comodato mencionadas no presente contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do Contrato pelo Município, com as consequências previstas no número seguinte. -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detimento do espaço cedido, não conferindo essa restituição, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação à USILA. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Direito Subsidiário -----

Em tudo o omissso no presente contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Alterações ao Contrato -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente contrato deverá ser objeto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras.- Feito, em Oeiras, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e treze.-----

Para constar, se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que corresponde à livre e espontânea vontade dos contraentes, o primeiro na invocada qualidade, o qual vai ser assinado por ambos, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público do Município de Oeiras, nomeada pelo despacho número vinte e três, de dois mil e treze, do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na sua atual versão, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e treze-----



Pelo Município, o Presidente, Paulo Vistas -----

Pela USILA - Universidade Sénior e Intergeracional de Lisboa e Algés, a Presidente, Emília Barradas de Noronha.-----

A Oficial Pública, Olga Ferrão.”-----

----- II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** concordou inteiramente com aquela proposta e apenas questionou se aquela se compatibilizava com a cedência de instalações à Santa Casa da Misericórdia de Oeiras. -----

----- **O Senhor Presidente** explicou que inicialmente tinha sido feito um programa para a Nova Atena que, como tinha passado para Linda-a-Velha, a USILA passava agora para o referido espaço, que já estava compatibilizado com a Santa Casa da Misericórdia e com a Orquestra de Câmara Portuguesa. Concluindo, referiu que aquele espaço seria ocupado por aquelas três entidades.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 506/13 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Nos termos do disposto nos artigos oitavo e décimo do Regulamento do Arquivo Municipal, cabe ao Serviço de Arquivo a eliminação de todo e qualquer documento produzido pelo Município após deliberação da Câmara. Neste caso, trata-se de documentação produzida pela Divisão de Gestão Financeira, relativa a documentos de receita e de despesa dos anos mil novecentos e oitenta e nove e dois mil e dois, conforme consta na Tabela de Eliminação. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Através da informação número setecentos e setenta e nove, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional - Departamento de

Gestão Organizacional - Serviço de Arquivo Municipal, solicitou-se à Divisão de Gestão Financeira que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos supramencionados, a qual concordou com a sua eliminação. Nos termos da Portaria, esta documentação ultrapassou já os prazos legais para a sua eliminação, não sendo por esse motivo necessário o parecer da DGARQ.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Regulamento do Arquivo da CMO - artigo oitavo; -----

----- Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais - números um e três, do artigo sexto, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de abril; -----

----- Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de outubro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da Tabela no Anexo número dois, produzidos pela DGF.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** questionou a Câmara sobre a oportunidade daquela proposta face à eventual alteração no próximo exercício de mandato e, naquele caso específico, perguntou se não seria de reequacionar a eliminação de documentação que pudesse vir a ser útil à nova gestão do Município. Aquela pergunta dizia apenas respeito à proposta número quinhentos e seis, tendo em conta os anexos que lhes tinham sido entregues. ---

-----O **Senhor Presidente** explicou que não havia qualquer tipo de problema, estavam a falar de documentos que já tinham um período de arquivo superior àquilo que a Lei impunha.----

-----Eram dados sem qualquer interesse histórico, não queriam destruir nada, nem esconder nada que fosse passível de ter informação importante para o Município ou para os futuros executivos.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 507/13 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DIVISÃO DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Nos termos do disposto nos artigos oitavo e décimo do Regulamento do Arquivo Municipal, cabe ao Serviço de Arquivo a eliminação de todo e qualquer documento produzido pelo Município após deliberação da Câmara. Neste caso, trata-se de documentação produzida pela Divisão de Formação e Valorização Profissional, relativa a Processos de Formação no âmbito da valorização profissional entre os anos mil novecentos e noventa e nove e dois mil e cinco, conforme consta na Tabela de Eliminação. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Através da informação número setecentos e oitenta e um, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional - Departamento de Gestão Organizacional - Serviço de Arquivo Municipal, solicitou-se à Divisão de Formação e Valorização Profissional que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos supramencionados, a qual concordou com a sua eliminação. Nos termos da Portaria, esta documentação ultrapassou já os prazos legais para a sua eliminação, não sendo por esse motivo necessário o parecer da DGARQ. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - Regulamento do Arquivo da CMO - artigo oitavo; -----

----- - Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais - números um e três, do artigo sexto, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezasseste de abril;-----

----- - Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de

outubro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da tabela junta ao processo, produzidos pela Divisão de Formação e Valorização Profissional.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 508/13 - DPMPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE CARNAXIDE, PARA REPARAÇÃO DE 4 INJETORES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Carnaxide, a coberto do registo de entrada CMO barra E barra seis mil seiscentos e quarenta e nove barra E.G. de vinte e cinco de fevereiro, de dois mil e treze, para atribuição de comparticipação financeira para a reparação de quatro injetores, no valor de mil duzentos e dezoito euros e oitenta e seis céntimos. Neste enquadramento e atendendo ao fim do requerido, foi proferido despacho, em nove de abril de dois mil e treze, aposto no registo de entrada citado, bem como na informação número dezasseis, de dois mil e treze, do Serviço de



Câmara Municipal
de Oeiras

Proteção Civil - Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, no sentido de se autorizar e elaborar proposta de deliberação para atribuição de comparticipação financeira solicitada. -----

----- O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, alterada pelas Leis número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, sob a rubrica dois mil e três cento e quatro mil e setenta e sete. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vigésimo quinto, alínea c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos. -----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma comparticipação financeira para reparação de quatro injetores, no valor de mil duzentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos; e -----

-----Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de junho de dois mil e treze.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Fernando Curto**, devido a ausência momentânea. -----

30 - PROPOSTA Nº. 509/13 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE LINDA-A-PASTORA, PARA AQUISIÇÃO DE UMA TENDA INSUFLÁVEL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a extinção de incêndios.-----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária de Bombeiros de Linda-a-Pastora, via correio eletrónico de doze de junho de dois mil e treze, para atribuição de comparticipação financeira para aquisição de uma tenda insuflável, no valor de dez mil oitocentos e cinquenta e oito euros. Neste enquadramento e atendendo ao fim



Câmara Municipal
de Oeiras

do requerido, foi proferido despacho, em doze de junho de dois mil e treze, aposto na informação número vinte, de dois mil e treze, do Serviço de Proteção Civil - Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, no sentido de se autorizar e elaborar proposta de deliberação a atribuir a participação financeira solicitada. -----

----- O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, sob a rubrica dois mil e três cento e quatro mil e setenta e sete. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, e nos artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vigésimo quinto, alínea c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte

e um de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira para a aquisição de uma tenda insuflável, no valor de dez mil oitocentos e cinquenta e oito euros; e -----

-----Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de junho de dois mil e treze.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 510/13 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança da LOE dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte.-----

-----Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão

executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no número quatro do seu artigo septuagésimo quinto, o que ora se transcreve: -----

----- “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica”. -----

----- Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a

contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal.

Foi ainda entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE dois mil e onze, que era admissível o Executivo Municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas.

Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE dois mil e treze, considerando que:

a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu;

b) À semelhança do ocorrido nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte

dias a contar da notificação de adjudicação; -----

----- c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção-Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE dois mil e treze;-----

----- d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço, o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e

onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às Autarquias Locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto da LOE dois mil e treze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Luísa Carrilho e Fernando Curto, deliberou aprovar o proposto.-----

----- III - **A Senhora Vereadora Luísa Carrilho** fez a seguinte declaração de voto.-----

----- “O PS vota contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.” -----

32 - PROPOSTA Nº. 511/13 - DPE - Pº. 19-DPE/11 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “HABITAÇÃO JOVEM - RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 174, OEIRAS” - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pela proposta de deliberação desta Câmara número mil e sessenta e seis, de dois mil e onze, de vinte e três de novembro, foi aberto procedimento concursal para a empreitada denominada “Habitação Jovem - Rua Cândido dos Reis, número cento e setenta e quatro, Oeiras”. -----

----- Tendo decorrido a fase pré-contratual, de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, a proposta de deliberação número quatrocentos e vinte e quatro, de dois mil e treze, aprovada no passado dia vinte e nove de maio, determinou a adjudicação da empreitada à empresa “Loviril - Construção Civil, Limitada” com uma proposta no valor de quatrocentos e quinze mil euros, acrescido de IVA à taxa de seis por cento, totalizando uma verba de

quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos euros. -----

-----Torna-se agora necessário proceder à aprovação da respetiva minuta contratual. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos e para os efeitos previstos no artigo septuagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos foi notificada a empresa “Loviril - Construção Civil, Limitada” e comunicada aos restantes concorrentes a decisão de adjudicação, tendo sido remetida cópia do Relatório Final de análise de propostas que motivou a referida deliberação. -----

-----Não se tendo verificado quaisquer reclamações, o adjudicatário procedeu à prestação de caução sob a forma de garantia bancária, no valor de vinte mil setecentos e cinquenta euros, e dos documentos de habilitação legalmente exigidos para o efeito e para celebração do necessário contrato. -----

-----Assim, dando continuidade ao procedimento de adjudicação, nos termos do artigo nonagésimo quarto e seguintes do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a aprovação da minuta contratual, nos termos do artigo nonagésimo oitavo do mesmo Código. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número sete alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, e nos artigos nonagésimo sexto, nonagésimo oitavo e centésimo, todos do Código dos Contratos Públicos, relativamente à aprovação da minuta contratual. -----

----- Artigos quadragésimo sexto, número um, alínea b) e quadragésimo oitavo, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, com as alterações da Lei número quarenta e oito, de dois mil e sies, de vinte e nove de agosto e da Lei número sessenta e um, de dois mil e onze, de sete de dezembro, conjugados com o artigo centésimo quadragésimo quinto, da Lei do



Câmara Municipal
de Oeiras

Orçamento do Estado para dois mil e treze, aprovado pela Lei n número sessenta e seis-B, de
dois mil e doze, de trinta e um de dezembro. -----

----- - Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta:

----- Assim, e em face ao acima exposto propõe-se:

----- a) Aprovação da minuta de contrato que a seguir se transcreve;

----- b) Notificação da mesma minuta ao adjudicatário;

----- c) A formalização do contrato com a empresa vencedora.

----- A remessa do contrato, após celebração, ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia.” -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e treze

----- “Dezanove, de dois mil e onze, DPE - Habitação Jovem -

----- ----- Rue Cândido dos Reis, número cento e setenta e quatro, Oeiras”

Entre: _____

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por ..., adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E.

Loviril Construção Civil Unipessoal, Limitada, com capital social de cem mil euros, com sede na Rua Alfredo António Conde, sem número, dois mil setecentos e setenta e cinco-seiscentos e noventa e um Carcavelos, pessoa coletiva número quinhentos milhões novecentos e vinte e quatro mil cento e trinta e nove, matriculada na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Cascais, sob o número quinhentos milhões novecentos e vinte e quatro mil cento e trinta e nove, representado no ato por João Alfredo Lourenço Lopes da Rosa, portador do Cartão de Cidadão número cento e oito mil quinhentos e dezanove mil seiscentos e quarenta e três, válido até oito de outubro de dois mil e dezassete, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “dezanove, de dois mil e onze, DPE - Habitação Jovem - Rua Cândido dos Reis, número cento e setenta e quatro, Oeiras”, precedido do procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo décimo nono e para os efeitos previsto no artigo centésimo trigésimo e seguintes, ambos do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro), aprovado em reunião do Executivo Municipal de vinte e três de novembro de dois mil e onze, titulada pela proposta número mil e sessenta e seis, de dois mil e onze, com adjudicação aprovada em reunião de Câmara de vinte e cinco de maio de dois mil e treze, titulada pela proposta número quatrocentos e vinte e quatro, de dois mil e doze, e com minuta aprovada em reunião de Câmara de ... de ... de dois mil e treze, titulada pela proposta número ..., de dois mil e treze, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do mesmo diploma acima referido, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----



Câmara Municipal
de Oeiras

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada dezanove, de dois mil e onze, DPE - Habitação Jovem - Rua Cândido de Reis, número cento e setenta e quatro, Oeiras, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de quinhentos e quarenta dias.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de quatrocentos e quinze mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de seis por cento, num montante total de quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos euros.
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: quinhentos e trinta e um - Departamento de Projetos Especiais ...-, classificação económica: zero sete zero um zero dois zero três - Reparação e beneficiação
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou deliberação da Assembleia Municipal ou artigo vigésimo segundo, do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho).

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária número zero zero três oito cinco três seis, prestada pelo Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima, em cinco de junho de dois mil e treze, no montante total de vinte mil setecentos e cinquenta euros.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Consignação -----

Nos termos do artigo tricentésimo quinquagésimo nono, número um, do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com o estabelecido no ponto vigésimo oitavo do Programa do Procedimento, a consignação apenas ocorrerá após a concessão do Visto pelo Tribunal de Contas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

-----Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão Permanente “on-line” com código de acesso dois mil duzentos e dois-dois mil quatrocentos e trinta e três-mil trezentos e cinquenta e nove, subscrita em sete de julho de dois mil e oito e válida até um de dezembro de dois mil e treze, -----

b) Cópia da Declaração emitida, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Cópia da Certidão emitida, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, pela Repartição de Finanças do Concelho de Seixal, comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número vinte e três, de dois mil e treze do Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis de maio, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e treze. -----

Pelo Primeiro Outorgante assinatura do (s) representante (s) legal (ais). -----

Pelo Segundo Outorgante assinatura do (s) representante (s) legal (ais). -----

Oficial Público assinatura do (s) representante (s).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 512/13 - DGF - 3^a. REVISÃO AO ORÇAMENTO E 3^a. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dada a necessidade de fazer a transferência do Saldo da Gerência de dois mil e doze e de reforçar em anos futuros algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente tornou-se imperativa esta Revisão Orçamental. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro que aprova o POCAL, as Revisões Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços ou anulações de projetos e/ou dotações no Orçamento do Município, no ano corrente ou em anos futuros.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----No ponto oito ponto três ponto dois ponto dois do POCAL e de acordo com o artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

-----A Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, artigo sexto, ponto um, alínea c), estabelece que “A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento

ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia:

----- c) Da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.”

----- Quarto - Proposta:

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente a aprovação dos movimentos mencionados no quadro junto ao processo.

----- Que esta proposta seja aprovada em minuta e posteriormente remetida à Assembleia Municipal.”

----- II - A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** informou que mais uma vez não teve acesso aos anexos, nem a estes, nem aos relativos às propostas números quinhentos e doze, quinhentos e treze e quinhentos e catorze.

----- A **doutora Zara Cardoso** explicou que a proposta era carregada normalmente, mas os anexos eram sempre colocados na parte da manhã do dia da reunião, porque havia alterações a correr durante todos os dias.

----- Continuando, explicou que a terceira revisão orçamental vinha aplicar o saldo de gerência no valor de nove milhões quatrocentos mil e qualquer coisa, dos quais cinco milhões e qualquer coisa eram aplicados na despesa, mas irá ser reduzida na receita quatro milhões e qualquer coisa.

----- A redução na receita, no valor de três milhões e cem, terá a ver com um terreno que não se irá vender e com um empréstimo que não irá ser utilizado.

----- O **Senhor Presidente** explicou que era um reforço de um conjunto de rubricas que por força da inclusão dos nove milhões e qualquer coisa do saldo de gerência, interrompendo a **Senhora Vereadora Luís Carrilho** para dizer que ainda bem que sublinhava que era qualquer coisa para todos perceberem, voltando o **Senhor Presidente** que pela ordem de grandeza poderá

referir os nove milhões, acrescentando que será feita uma redução naquilo que dizia respeito à receita de capital com o terreno que estava na lista, localizado na Fábrica da Pólvora, mas que apenas era um procedimento contabilístico.

De seguida e para constar, explicou que o saldo de gerência era de nove milhões quatrocentos e dezanove mil novecentos e um euros e noventa cêntimos.

Quatrocentos e dezanove mil novecentos e um euros noventa cêntimos e cinco milhões cento e oitenta e cinco mil novecentos e um euros e nove cêntimos serão para reforço de rubricas orçamentais.

No orçamento da receita o valor do terreno da Fábrica da Pólvora, lote EIT, número sete, a redução de um milhão cento e trinta e quatro mil euros e a redução no orçamento de receita, no que dizia respeito ao valor do remanescente do empréstimo à Caixa Geral de Depósitos para o Centro de Saúde - Extensão de Algés, uma vez que a Caixa queria cobrar pela utilização dos três milhões e cem mil euros, uma sobretaxa de um ponto cinco por cento extra sobre o valor total do empréstimo.

Assim, entendeu-se que não se iria utilizar esse remanescente, ou seja, dos quinze milhões não se iria utilizar três milhões e cem e assim, fariam uma redução no orçamento da receita.

III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.

Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto.

34 - PROPOSTA N°. 513/13 – DGF - 7^a. ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 7^a. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Nos termos do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove de vinte e dois de fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero dois mil duzentos e onze e zero dois mil duzentos e doze, artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

----- Aprovação da sétima Alteração às Grandes Opções do Plano e sétima Alteração Orçamental da Despesa, no valor de um milhão seiscentos e noventa e um mil setecentos e setenta e três euros e setenta e dois céntimos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

35 - PROPOSTA N°. 514/13 - DD - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A COLETIVIDADES DESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DO CONCELHO DE OEIRAS - ÉPOCA DESPORTIVA 2012/2013 - 2^a. FASE: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Após a primeira fase de atribuição de comparticipações financeiras para apoio à atividade desportiva regular, época desportiva dois mil e doze/dois mil e treze, a Coletividades Desportivas inseridas no PROMAAD do Concelho de Oeiras, pretende-se finalizar o processo, apoiando as restantes congénères que formalizaram, numa fase posterior, a sua candidatura à atribuição dos tão aguardados apoios financeiros de suporte à sua atividade, ao longo da presente época desportiva. Desta forma, a presente proposta assume uma formatação similar à sua antecedente - na estrutura e no corpo de fundamentação, apenas se pretendendo completar a atribuição de apoios anteriormente iniciada, neste âmbito. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que:-----

----- Se trata de um dever dos poderes públicos a disponibilização de apoios financeiros e logísticos, no sentido de valorizar o esforço e o trabalho desenvolvido na ocupação de tempos livres, dinamização desportiva e social das coletividades desportivas; -----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao

Associativismo Desportivo, dispõe de um subprograma de apoio à atividade regular das coletividades desportivas que se destina a auxiliar estas entidades a suportar “os encargos decorrentes da sua atividade desportiva”; -----

----- No âmbito do PROMAAD, às coletividades desportivas incluídas na presente proposta, foi solicitada - e entregue por estas - um conjunto de documentação considerada relevante para o comprovativo do normal desenvolvimento da sua atividade desportiva; -----

----- Para efeitos do PROMAAD e da atribuição de apoios financeiros para apoio à atividade desportiva regular das Coletividades Desportivas do Concelho de Oeiras, os Planos de Atividade das Entidades são entendidos, pela Câmara Municipal de Oeiras, como Planos de Desenvolvimento Desportivo, aludidos na legislação em vigor, e necessários para a concretização dos apoios em apreço; -----

----- A presente proposta constitui uma segunda fase do processo de atribuição de apoios financeiros para a atividade desportiva regular das coletividades, incluindo as entidades que desempenham um papel relevante no tecido associativo do concelho de Oeiras e que formalizaram a sua candidatura a estes numa fase posterior, cumprindo os requisitos para tal; ---

----- Existem outras instituições, no universo das Coletividades Desportivas do Concelho de Oeiras, que, por estarem constituídas há menos de dois anos ou por via da atividade desportiva por si desenvolvida não ser considerada prioritária em termos da política desportiva autárquica, não estão incluídas na presente proposta de apoio financeiro; -----

----- Em virtude dos constrangimentos orçamentais atualmente verificados na Autarquia, não se encontram reunidas as condições para se proceder a um efetivo aumento nos montantes globais dos apoios financeiros a conceder às Coletividades Desportivas do Concelho, neste âmbito. Assim, verifica-se, inversamente, e por força das circunstâncias, uma redução de verbas, como é o caso da Associação de Solidariedade Social Assomada e da União Desportiva e Recreativa de Algés, que registam uma redução de dez por cento, comparativamente ao proposto

no ano transato.-----

----- A proposta em análise emerge de discussões efetuadas com o responsável pela tutela do Pelouro do Desporto, tendo por base os critérios anteriormente definidos como válidos para o efeito, como o conhecimento de terreno da realidade das Instituições desportivas; a dinâmica interna das mesmas; a diminuição ou o aumento da sua atividade desportiva reportada; o seu historial desportivo; a sua maior ou menor intervenção social, nível competitivo e dimensão desportiva, entre outros; -----

----- Foi entendido reativar o apoio ao Grupo Desportivo Unidos Caxienses, após um ano de interregno, uma vez que este se encontra num período de transição, no sentido do pleno restabelecimento da sua atividade, enquanto Coletividade Desportiva. Ainda assim, verifica-se, na presente proposta, uma redução de cerca de trinta por cento, relativamente ao apoio atribuído em dois mil e onze. -----

----- Foi igualmente entendido como relevante manter o montante de apoio a atribuir ao Castelo Forte Futebol Clube, para apoio à sua atividade desportiva regular, como reconhecimento pelo meritório trabalho que tem vindo a desenvolver, em prol da integração de minorias sociais, com um forte envolvimento e interação com a comunidade local. -----

----- Por outro lado, pese embora poderem existir apoios financeiros, atribuídos ou a atribuir, por parte da Divisão de Ação Social, a alguma das Entidades com trabalho na área da deficiência mencionadas na presente proposta - concretamente, o Grupo Desportivo e Recreativo “A Joanita” - esta entidade continua a figurar na listagem de apoios, uma vez que os subsídios financeiros eventualmente atribuídos ou a atribuir, na esfera da ação social, destinam-se, em exclusivo, ao apoio às respostas sociais disponibilizadas pelas entidades beneficiárias, enquanto que os apoios enquadrados na esfera desportiva destinam-se, especificamente, ao auxílio ao desenvolvimento da atividade desportiva daquelas entidades, concorrendo estes, portanto, numa perspetiva de complementariedade, e não de sobreposição. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Por último, e atendendo à nova legislação de enquadramento das transferências financeiras das Autarquias, concretamente, a Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, foi elaborada uma calendarização dos pagamentos dos apoios financeiros às Coletividades Desportivas, neste âmbito, que se junta ao processo. Sem prejuízo desta, a concretização dos pagamentos está sujeita à disponibilidade financeira do Município, em cada momento.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro, que estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais; -----

----- A alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto e artigo sexagésimo sétimo, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; -----

----- A alínea c) do número dois, do artigo septuagésimo sétimo do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez; -----

----- Os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, conjugados com o artigo sétimo do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e

sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

----- A disponibilidade financeira, em sede de Grandes Opções do Plano para dois mil e treze, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo - Subsídios para Atividades”, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para os apoios a conceder, neste âmbito;-----

----- O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras que preconiza a concretização deste tipo de apoio às coletividades Desportivas do Concelho, através do subprograma “Manutenção e Promoção de Atividades Desportivas”, que se destina a “suportar os encargos decorrentes da prática desportiva, informal e federada: transportes, arrendamento de instalações, pagamento de monitores, inscrições e seguros, material e equipamentos, entre outros”.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal:-----

----- Em conformidade com o anteriormente exposto e de acordo com orientações superiores, propõe-se a atribuição de comparticipações financeiras às Coletividades Desportivas abrangidas pelo PROMAAD, para apoio à atividade regular da época desportiva dois mil e doze/dois mil e treze, num montante global de sessenta mil trezentos e quarenta euros, de acordo com a seguinte distribuição:-----

----- Castelo Forte Futebol Clube: mil e quinhentos euros; -----

----- Grupo Desportivo e Recreativo “A Joanita”: quatro mil novecentos e cinquenta euros; -----

----- Grupo Desportivo Unidos Caxienses: sete mil euros; -----

----- União Desportiva e Recreativa de Algés: dezassete mil setecentos e trinta euros;----

----- Associação de Solidariedade Social Assomada: vinte e nove mil cento e sessenta euros; -----

----- O pagamento destes montantes deverá ser efetuado de acordo com a calendarização que se junta ao processo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

36 - PROPOSTA N°. 515/13 - DGO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O EVENTO “MARGINAL À NOITE” - RATIFICAÇÃO DO ATO DO PRESIDENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da requisição interna número mil e oitenta e seis, de dois mil e treze, veio o Departamento de Gestão Organizacional requerer a aquisição da prestação de serviços de segurança para o evento “Marginal à Noite”, juntando o respetivo orçamento do prestador de serviços Comansegur, Sociedade Anónima. -----

----- A aquisição da referida prestação de serviços era da maior urgência, uma vez que o evento seria realizado no dia quinze de junho.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal. -----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança da LOE dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze

que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Nestes termos, impunha-se a submissão do contrato de prestação de serviços em causa a parecer prévio vinculativo, sendo que o mesmo preenchia todos os requisitos previstos no número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, junto ao processo.-----

-----Considerando que a próxima reunião de Câmara se realizaria no dia dezenove de junho de dois mil e treze, já após a data de realização do evento, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão em data adequada, o ato fosse praticado pelo Presidente da Câmara, ficando sujeita a ratificação por parte do Executivo Municipal na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado.-----

-----Assim, o ato de aprovação do parecer prévio vinculativo foi praticado pelo Senhor Presidente Paulo Vistas, por despacho datado de catorze de junho de dois mil e treze, ato esse que ficou sujeito a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato de aprovação do parecer prévio vinculativo, praticado pelo signatário.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** explicou que o Partido Socialista recebeu as propostas, a partir do número quinhentos e quinze, naquele dia, pelo que, excetuando a situação daquela, uma vez que tinham estado no evento e tinham constatado da importância do mesmo, votariam favoravelmente, até por consideração a quem tinha corrido na Marginal à Noite.-----

----- A partir da proposta número quinhentos e dezasseis, inclusive, o Partido Socialista não se encontrava em condições de votar nenhuma proposta. Não queriam que fosse comentado na Assembleia Municipal que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, porque recebiam as propostas em cima da hora, assim, votavam sem consciênciA. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 516/13 - DCT - APROVAÇÃO DO PREÇÁRIO DAS ATIVIDADES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2013 DO PROGRAMA REGULAR DO SERVIÇO EDUCATIVO E DE ANIMAÇÃO DO CAMB:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

38 - PROPOSTA Nº. 517/13 - DPE - Pº. 03/DPE/11 - CONCURSO PÚBLICO PARA A

EMPREITADA DO CENTRO DE SAÚDE DE CARNAXIDE - EXTENSÃO DE ALGÉS -

ADJUDICAÇÃO:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

39 - PROPOSTA Nº. 518/13 - DPE - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA INFRAESTRUTURAS - FASES 2 E 3 DO PLANO DE ORDENAMENTO E RECONVERSÃO DE LECEIA SUL - ADJUDICAÇÃO:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

40 - PROPOSTA Nº. 519/13 - DP - TERMOS DE REFERÊNCIA DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA NORTE DE CAXIAS E CONTRATO DE EXECUÇÃO COM A TDE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. E TRANSBRITAL - BRITAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

41 - PROPOSTA Nº. 520/13 - DLAAE - APROVAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA MARGEM DIREITA DA FOZ DO RIO JAMOR - PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

42 - PROPOSTA Nº. 521/13 - DP - PROCº 142/07 - ADENDA AOS ANEXOS DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 647/12, APROVADA EM 11/07/12, REFERENTE A UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA GERIÁTRICA: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

43 - PROPOSTA Nº. 522/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SÓIS SETE LUAS. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

44 - PROPOSTA Nº. 523/13 - DASSJ - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MIGUEL DE QUEIJAS - COMPARTICIPAÇÃO PARA APOIO AO APetrechamento DE AUDITÓRIO E SALAS ADJACENTES. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

45 - PROPOSTA Nº. 524/13 - DASSJ - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO CCD, PARA SUBSÍDIOS SOCIAIS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

46 - PROPOSTA Nº. 525/13 - DAE - APROVAÇÃO DO REEMBOLSO DA PERPETUIDADE DO JAZIGO MUNICIPAL Nº. 762 A, 4º. PISO, SITO NO CEMITÉRIO DE OEIRAS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

47- PROPOSTA Nº. 526/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESAS DE CAPITAL: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

48 - PROPOSTA Nº. 527/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BARCARENA - DESPESAS CORRENTES: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

49 - PROPOSTA Nº. 528/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESAS DE CAPITAL:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

50 - PROPOSTA Nº. 529/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESAS CORRENTES:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

51 - PROPOSTA Nº. 530/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESAS DE CAPITAL:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

52 - PROPOSTA Nº. 531/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - DESPESAS CORRENTES:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

53 - PROPOSTA Nº. 532/13 - DGS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO MUNICIPAL AO AGREGADO FAMILIAR DE PATRÍCIA ISABEL PEREIRA ARROJA:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

54 - PROPOSTA Nº. 533/13 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS REFERENTE À FATURAÇÃO DO ANO DE 2013 À TRATOLIXO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

55 - PROPOSTA Nº. 534/13 - GAJF - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA FESTIVIDADES POPULARES: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

56 - PROPOSTA Nº. 535/13 - DASSJ -APOIO AOS ORGANISMOS JUVENIS - 2013: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

57 - PROPOSTA Nº. 536/13 - GCAJ - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

58 - PROPOSTA Nº. 537/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMPANHIA DE MÚSICA TEATRAL, NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO DAS ANIMAÇÕES INFANTIS NO PALÁCIO MARQUÊS DE POMBAL. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

59 - PROPOSTA Nº. 538/13 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTIDADES DE ÂMBITO SOCIAL E DE SAÚDE:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

60 - PROPOSTA Nº. 539/13 - DH - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DA ARRENDATÁRIA REBECA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, RELATIVO AO FOGO SITO NA RUA MARIA ALBERTINA, Nº. 6, 2º. ESQº., LAVEIRAS:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

61 - PROPOSTA Nº. 540/13 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA ALUNOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE ANIMADOR SOCIOCULTURAL DO AGRUPAMENTO ESCOLAR AQUILINO RIBEIRO: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

62 - PROPOSTA Nº. 541/13 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS NOS CONCELHOS DE OEIRAS E AMADORA: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

63 - PROPOSTA Nº. 542/13 - DMPGFP - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTE AO ANO DE 2013 E A LIQUIDAR EM 2014:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

64 - PROPOSTA Nº. 543/13 - DMPGFP - LANÇAMENTO DE DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2013 A SER COBRADA EM 2014:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

65 - PROPOSTA Nº. 544/ 2013 - DMPGFP - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS

SINGULARES PARA 2014:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

66 - PROPOSTA Nº. 545/13 - DMPGFP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

PARA O ANO 2014: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

67 - MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: -----

----- Sob proposta verbal do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, marcar uma reunião extraordinária para o próximo dia vinte e seis de junho, pelas dez horas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- “- Quinhentos e vinte e dezasseis, de dois mil e treze - Aprovação do preçário das atividades de julho a dezembro de dois mil e treze do programa regular do Serviço Educativo e de Animação do CAMB;-----

----- - Quinhentos e dezassete, de dois mil e treze - Concurso público para a empreitada Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés - Processo número três, de dois mil e onze, do DPE - Adjudicação;-----

----- - Quinhentos e dezoito, de dois mil e treze - Concurso público para a empreitada infraestruturas - fases dois e três do Plano de Ordenamento e Reversão de Leceia Sul - Adjudicação;-----

----- - Quinhentos e dezanove, de dois mil e treze - Termos de Referência do Plano de Pormenor da Zona Norte de Caxias e Contrato de Execução com a TDE - Empreendimentos Imobiliários, Sociedade Anónima e Transbrital - Britas e Empreendimentos Imobiliários, Sociedade Anónima;-----

----- - Quinhentos e vinte, de dois mil e treze - Aprovação do Plano de Pormenor da

Margem Direita da Foz do Rio Jamor - Período de Discussão Pública; -----
----- Quinhentos e vinte e um, de dois mil e treze - Processo cento e quarenta e dois, de
dois mil e sete - Adenda aos anexos da proposta de deliberação número seiscentos e quarenta e
sete, de dois mil e doze, aprovada em onze de julho de dois mil e doze, referente a um Pedido de
Informação Prévia para a construção de uma residência geriátrica; -----
----- Quinhentos e vinte e dois, de dois mil e treze - Atribuição de comparticipação
financeira à Associação Cultural Sete Sóis Sete Luas; -----
----- Quinhentos e vinte e três, de dois mil e treze - Centro Social e Paroquial de São
Miguel de Queijas - Comparticipação para Apoio ao Apetrechamento de Auditório e Salas
Adjacentes; -----
----- Quinhentos e vinte e quatro, de dois mil e treze - Concessão de subsídio ao CCD,
para subsídios sociais; -----
----- Quinhentos e vinte e cinco, de dois mil e treze - Aprovação do reembolso da
perpetuidade do jazigo municipal número setecentos e sessenta e dois A, quarto piso, sítio no
Cemitério de Oeiras; -----
----- Quinhentos e vinte e seis, de dois mil e treze - Transferência de verba relativa à
Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Barcarena - despesas de capital; -----
----- Quinhentos e vinte e sete, de dois mil e treze - Transferência de verba relativa à
delegação de Competências na Junta de Freguesia de Barcarena - despesas correntes; -----
----- Quinhentos e vinte e oito, de dois mil e treze - Transferência de verba relativa à
Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Algés - despesas de capital; -----
----- Quinhentos e vinte e nove, de dois mil e treze - Transferência de verba relativa a
Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Algés - despesas correntes; -----
----- Quinhentos e trinta, de dois mil e treze - Transferência de verba relativa à
Delegação de - Competências na Junta de Freguesia de Queijas - despesas de capital; -----

- - Quinhentos e trinta e um, de dois mil e treze - Transferência de verba relativa à Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Queijas - despesas correntes;-----
- - Quinhentos e trinta e dois, de dois mil e treze - Proposta de atribuição de fogo municipal, ao agregado familiar de Patrícia Isabel Pereira Arroja; -----
- - Quinhentos e trinta e três, de dois mil e treze - Regularização de pagamentos referente à faturação do ano de dois mil e treze, à TRATOLIXO;-----
- - Quinhentos e trinta e quatro, de dois mil e treze - Comparticipação Financeira para Festividades Populares; -----
- - Quinhentos e trinta e cinco, de dois mil e treze - Apoio aos Organismos Juvenis - dois mil e treze;-----
- - Quinhentos e trinta e seis, de dois mil e treze - Emissão de parecer prévio vinculativo para contratação de Advogados mediante contrato de prestação de serviços na modalidade de avença; -----
- - Quinhentos e trinta e sete de dois mil e treze - Atribuição de subsídio à Companhia de Música Teatral no âmbito da Programação das Animações Infantis no Palácio Marquês de Pombal.; -----
- - Quinhentos e trinta e oito, de dois mil e treze - Comparticipação Financeira para Apoio a Manutenção de Atividades de Entidades de Âmbito Social e de Saúde; -----
- - Quinhentos e trinta e nove, de dois mil e treze - Extinção do procedimento administrativo de despejo da arrendatária Rebeca Cristina da Silva Moreira, relativo ao fogo sito na Rua Maria Albertina, número seis, segundo esquerdo, Laveiras; -----
- - Quinhentos e quarenta, de dois mil e treze - Transportes Escolares - Pedido de subsídio para alunos estagiários do Curso Profissional Técnico de Animador Sociocultural do Agrupamento Escolar Aquilino Ribeiro; -----
- - Quinhentos e quarenta e um, de dois mil e treze - Procedimento por concurso

público internacional para a prestação de serviços para a limpeza e higienização das instalações dos SMAS nos concelhos de Oeiras e Amadora;-----

----- Quinhentos e quarenta e dois, de dois mil e treze - Imposto Municipal sobre imóveis respeitante ao ano de dois mil e treze a liquidar em dois mil e catorze;-----

----- Quinhentos e quarenta e três, de dois mil e treze - Lançamento de Derrama relativa ao ano de dois mil e treze a ser cobrada em dois mil e catorze;-----

----- Quinhentos e quarenta e quatro, de dois mil e treze - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares para dois mil e catorze; -----

----- Quinhentos e quarenta e cinco, de dois mil e treze - Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano dois mil e catorze.” -----

-----Mais foi deliberado considerar desde já convocados os Senhores Vereadores, bem, como, proceder à elaboração do respetivo Edital.-----

68 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às dezanove horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,